

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO A 4 DE DEZEMBRO DE 2015

CorOrd-18403-70.2015.5.00.0000

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (Edital TST disponibilizado no DEJT de 23/9/2015 e Edital TRT 12ª Região disponibilizado no DOE de 1/10/2015) pelo Ex.º Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado o Desembargador Edson Mendes de Oliveira, deu-se no período de 29 de novembro a 4 de dezembro de 2015, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza, Luciana Belém Lima Borba e Murilo Queiroz Bastos, assessores.

Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores, visitou as instalações do Tribunal, da Corregedoria Regional e da Escola Judicial e recebeu em audiência Desembargadores, juizes de 1º grau, o Presidente da AMATRA XII e advogados.

1. INTRODUÇÃO

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais em relação a serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, a contribuir com a celeridade na

prestação jurisdicional e a qualidade da estatística da Justiça do Trabalho sem, entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional. Salientou que a correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

2. PARTE DESCRITIVA

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 12ª REGIÃO

2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região é composto por 18 desembargadores, não havendo cargos vagos. O Desembargador Gilmar Cavalieri está convocado para atuar no TST, consoante o Ato SEGJUDE.GP 669/2014 e Termo de Acordo de Cooperação Técnica 1/2014.

São órgãos do Tribunal (art. 3º do RITRT): o Tribunal Pleno, as 2 Seções Especializadas (SDI 1 - composta por 9 membros, com competência para julgamento de dissídios coletivos e ações rescisórias; SDI 2 - composta por 10 membros, com competência para julgamento de mandados de segurança, *habeas corpus* e *habeas data*), as 3 Turmas (compostas a 1ª por 5 desembargadores e as 2ª e 3ª por 6 desembargadores cada), 5 Câmaras (compostas por 3 desembargadores cada), a Presidência, a Corregedoria e a Escola Judicial.

Nos termos do art. 3º, parágrafo único, do RITRT, são cargos de direção do Tribunal os de Presidente (que não concorre à distribuição, segundo o disposto no art. 72, § 5º, do RITRT), de Vice-Presidente e de Corregedor Regional.

No 1º grau, há 60 cargos de juiz titular (1 cargo vago) e 56 cargos de juiz substituto (1 cargo vago).

A jurisdição territorial da 12ª Região da Justiça do Trabalho compreende 295 municípios, contando com 60 varas do trabalho (todas instaladas).

Mediante o Ato GP 61/2014 (referendado pela Resolução Administrativa 4/2014), a jurisdição territorial da 12ª Região foi dividida em 11 circunscrições, a saber: 1ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Florianópolis (sede), São José, Palhoça e Imbituba; 2ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Joinville; 3ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Criciúma (sede), Araranguá e Tubarão; 4ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Itajaí (sede), Brusque, Balneário Camboriú e Navegantes; 5ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Joaçaba, Caçador, Videira (sede) e Fraiburgo; 6ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Blumenau; 7ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Lages (sede)

e Curitibanos; 8ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Chapecó; 9ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Rio do Sul (sede), Indaial e Timbó; 10ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Canoinhas, Jaraguá do Sul, Mafra (sede) e São Bento do Sul; 11ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Concórdia, Xanxerê (sede) e São Miguel do Oeste. Cada circunscrição possui um Juiz Coordenador, que gere os deslocamentos, substituições e a escala de férias dos magistrados (titulares e substitutos) que compõem aquela circunscrição.

A lotação dos juízes substitutos é disciplinada pela Portaria GP/CR 90/2014, que estabelece os seguintes modelos de fixação: a) substituição, em caráter temporário, por período não excedente a 1 ano, quando, em qualquer das unidades judiciárias da circunscrição para a qual tiver sido designado, não houver juiz titular lotado ou este estiver afastado; b) auxílio, em caráter permanente; c) auxílio, em caráter temporário, por período não excedente a 1 ano, quando o acúmulo de serviços exigir, para execução de projetos específicos ou em decorrência de longos afastamentos de um dos juízes (titular ou substituto) lotados na circunscrição. Anualmente é feita a lotação dos juízes substitutos levando-se em consideração a movimentação processual das unidades judiciárias e as particularidades de cada circunscrição. Os juízes são lotados nas varas do trabalho e autorizados a atuar nas demais varas da circunscrição, conforme escala feita pelo juiz coordenador da circunscrição ou determinação da Presidência.

A 12ª Região conta com regime de plantão judicial permanente no 1º e no 2º grau, regulamentado mediante a Portaria PRESI 337/2012, que funciona "*aos sábados, domingos e feriados no horário regimental das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas (art. 179, § 2º, do Regimento Interno), sem prejuízo do contido no art. 173 do CPC*". No 1º grau, a escala de plantão é elaborada mensalmente pelos juízes de cada circunscrição e comunicada à Presidência e à Corregedoria. No Tribunal, o plantão é exercido pelo Presidente (ou por seu substituto) para os feitos de 2º grau.

A atividade itinerante na 12ª Região está prevista na Resolução Administrativa 57/2006, que instituiu o Programa Justiça Itinerante. Atualmente, somente o Fórum de Lages exerce atividade itinerante, com deslocamentos para o município de São Joaquim, abrangendo também os municípios de Bom Jardim da Serra e de Urubici. Desde 1/7/2011 até 9/10/2015, foram realizadas 77 sessões, totalizando 697 audiências, que resultaram em 302 acordos.

A 12ª Região conta com o Núcleo Permanente de Conciliação e Apoio à Primeira Instância - CONAP, instituído pela Portaria GP 212/2011 e regulamentado pela Portaria GP 88/2012. É coordenado pela Secretaria de Apoio Institucional (vinculada à Presidência) e conta com quadro de servidores próprio (7 servidores, sendo 2 oficiais de justiça avaliadores federais)

e espaço específico com sala para realização de audiências de conciliação. Desenvolve, além das atividades inerentes ao fomento da conciliação no 1º e no 2º graus, a coordenação e a gestão das ações desenvolvidas pelo programa "Conciliar na Justiça do Trabalho de Santa Catarina é Legal" e as atividades de auxílio ao 1º grau quando preenchidos os seguintes requisitos: afastamento de servidores em licença para tratamento de saúde - LTS pelo período mínimo de 90 dias; afastamento de servidoras em licença à gestante; afastamento para desempenho de mandato classista; deficit de 2 servidores nas unidades judiciárias de 1º grau; acréscimo considerável da movimentação processual (art. 5º da Portaria GP 88/2012). O CONAP coordenou 3 projetos estratégicos: "Programa de Sensibilização da Sociedade para a Conciliação" e "Racionalização de Pautas Extraordinárias de Conciliação", atualmente encerrados e com bons resultados apresentados, e "Redução do Estoque de Processos Arquivados Provisoriamente - Impulsionamento das Execuções Trabalhistas e Fiscais - Arquivo Provisório", mediante o qual foram analisados 329 processos, dos quais 56 foram arquivados definitivamente, 9 processos com pesquisa BACEN Jud positivas, 8 processos que ensejaram reunião de execuções e em 13 processos com aplicação de prescrição intercorrente.

Não há, no TRT da 12ª Região, a implantação formal do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, sendo o CONAP (Núcleo Permanente de Conciliação e Apoio às Unidades Judiciárias de Primeira Instância) o órgão responsável por desenvolver a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses na 12ª Região, por coordenar e por gerir as ações desenvolvidas pelo programa "Conciliar na Justiça do Trabalho de Santa Catarina é Legal", bem como por promover o apoio às unidades judiciárias de 1º grau.

O Tribunal não promove tentativa de conciliação quanto aos processos pendentes de análise de admissibilidade de recurso de revista.

Durante a Semana Nacional de Conciliação realizada em 2014 (24 a 28/11/2014), foram designadas 835 audiências, tendo sido realizadas 808 delas e formalizados 514 acordos. Em 2015, a 1ª Semana Nacional de Conciliação (período de 16 a 20/3) obteve os seguintes resultados: 1.017 audiências realizadas, com 621 acordos celebrados (541 na fase de conhecimento e 80 na fase de execução), tendo sido atendidas 3.297 pessoas. Durante a 2ª Semana Nacional de Conciliação de 2015, realizada no período de 23 a 27/11, foram realizadas 968 audiências, com 395 acordos homologados.

Não há no TRT da 12ª Região Juízo Auxiliar de Execução ou qualquer outro núcleo específico para desenvolver e para coordenar as ações específicas com relação à execução trabalhista.

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP, previsto na Resolução 138/2014 do CSJT, é regulamentado pela Portaria GP 304/2014, está vinculado à Presidência e é coordenado pelo magistrado Gestor Regional da Execução. O Núcleo de Pesquisa Patrimonial utiliza principalmente o Sistema de Movimentação Bancária - SIMBA, o Bacen Jud, o Arisp-Indisponibilidade, além de informações colhidas de 14 convênios do Tribunal, como ferramentas de pesquisa para agilizar a busca patrimonial nas ações de execuções, mediante solicitação das unidades judiciárias. Desde a sua instituição, o NPP recebeu 86 expedientes com solicitação de pesquisa patrimonial (número total, incluídas pesquisas aguardando, em andamento, suspensas e concluídas). Atualmente, são 49 pesquisas aguardando início, 23 pesquisas em andamento, 3 pesquisas suspensas (aguardando alguma providência da vara do trabalho solicitante), 11 pesquisas concluídas.

Durante a Semana Nacional de Execução de 2014 (22 a 26/9), foram designadas 926 audiências, tendo sido realizadas 816 delas e homologados 481 acordos. E, durante a Semana Nacional de Execução de 2015 (21 a 25/9), foram realizadas 987 audiências, com 539 acordos homologados.

A Ouvidoria do Tribunal foi criada mediante o Ato GP 20/2010 e está regulamentada pela Resolução Administrativa 35/2010. É vinculada e subordinada diretamente à Vice-Presidência, sendo ouvidora a Desembargadora Vice-Presidente, Viviane Colucci. Tem por atribuições receber sugestões, informações, denúncias, críticas e elogios sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho no âmbito da 12ª Região e diligenciar perante os diversos setores e órgãos deste Tribunal, apurar dados e propor soluções. Também recebe denúncias de exploração do trabalho infantil, conforme diretriz estabelecida pelo Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil - do TST - e pelo Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho. Os meios de acesso disponíveis são: formulário eletrônico, e-mail, contato telefônico e atendimento pessoal.

Quanto à estimativa de população (dados do IBGE), há um magistrado para 50.202 habitantes (média nacional de 1:60.197). A estimativa da população jurisdicionada equivale a 6.727.148 habitantes (1º/7/2014), o que representa a fatia de 3,32% da população brasileira.

2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A organização da 12ª Região compreende:

- a) **1º grau:** 13 foros (Florianópolis, São José, Joinville, Criciúma, Tubarão, Itajaí, Brusque, Balneário Camboriú, Blumenau, Lages, Chapecó, Rio do Sul e Jaraguá do Sul) e 60 varas do trabalho.
- b) **2º grau:** Tribunal Pleno (Secretaria do Tribunal Pleno), 2 Seções Especializadas, 3 Turmas, 5 Câmaras, Presidência (Gabinete da Presidência; Secretaria Geral da Presidência; Secretaria Judiciária, Secretaria de Gestão Estratégica,

Secretaria de Comunicação Social; Diretoria-Geral: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria Administrativa), Vice-Presidência, Corregedoria Regional (Secretaria da Corregedoria), Comissões Permanentes, Assessorias da Presidência, Núcleo de Pesquisa Patrimonial, Núcleo Permanente de Conciliação e de Apoio às Unidades de 1ª Instância, Conselho da Ordem do Mérito Judiciário Catarinense, Escola Judicial, Ouvidoria.

A 12ª Região possui, atualmente, 1.633 cargos efetivos (sendo 72 servidores removidos para outros órgãos, 5 cedidos para outros órgãos, 3 com lotação provisória em outros órgãos e 10 cargos vagos), 2 comissionados puros, 4 requisitados de outros órgãos, 78 removidos de outros órgãos e 11 em exercício provisório no TRT para acompanhar cônjuge), o que totaliza a força de trabalho de 1.609 servidores. Conta, ainda, com a colaboração de 118 estagiários e 252 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 15,66% do total de servidores em atividade no Tribunal Regional.

Considerada a força de trabalho existente, são 1.186 servidores na área-fim (judiciária) e 423 na área-meio (administrativa), o que representa 73,71% de servidores na atividade-fim e 26,29% na atividade-meio. Estão em atividade 841 servidores no 1º grau (todos na área-fim) e 768 servidores no 2º grau (345 na área-fim e 423 na área-meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 70,91% no 1º grau e 29,9% no 2º grau.

A 12ª Região dispõe de 866 funções comissionadas (das quais 466 no 1º grau e 400 no 2º grau) e 238 cargos em comissão (sendo 112 no 1º grau e 126 no 2º grau).

Estão em atividade 192 servidores nos gabinetes dos desembargadores e 711 nas varas do trabalho.

Ao examinar a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT (revisada na sessão de 27/11 do corrente ano), verifica-se que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há no gabinete da Presidência e do Presidente (Desembargador Edson Mendes de Oliveira) 16 e 11 servidores, respectivamente; no gabinete da Vice-Presidência e da Vice-Presidente (Desembargadora Viviane Colucci) 1 e 9 servidores, respectivamente; e no gabinete da Corregedoria Regional e do Corregedor Regional (Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone) 11 servidores em cada um. Ademais, excluídos os gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo (porquanto não concorrem à distribuição de processos), há 4 gabinetes com 10 servidores e 11 gabinetes com 11 servidores, perfazendo uma média de 11 servidores por gabinete, o que demonstra defasagem em relação ao quantitativo estipulado na Resolução 63/2010, considerada a média trienal de processos recebidos pelo Tribunal Regional (1.904 processos por desembargador, com lotação permitida de 13 a 14 servidores).

No 1º grau, há 60 varas do trabalho, entre as quais 25 se destacam por estarem aparentemente em desconformidade com a Resolução 63/2010 do CSJT, com lotação abaixo do limite mínimo, considerada a média trienal de processos recebidos e descontados do quantitativo de servidores os oficiais de justiça lotados nas respectivas varas: Vara do Trabalho de Araranguá (1.550 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); Vara do Trabalho de Canoinhas (1.245 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Chapecó (respectivamente, 1.763 e 1.781 processos e 11 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); Vara do Trabalho de Concórdia (1.551 processos e 11 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); 1ª, 2ª e 4ª Varas do Trabalho de Criciúma (respectivamente, 1.080, 1.096 e 1.090 processos e 10 servidores, quando deveriam ter no mínimo 11 servidores); 3ª Vara do Trabalho de Criciúma (1.083 processos e 9 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); 1ª, 2ª, 5ª e 7ª Varas do Trabalho de Florianópolis (respectivamente, 1.156, 1.180, 1.178 e 1.164 processos e 10 servidores, quando deveriam ter no mínimo 11 servidores); Vara do Trabalho de Imbituba (1.001 processos e 9 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); Vara do Trabalho de Indaial (1.608 processos e 11 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); 1ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Joinville (respectivamente, 1.541, 1.529 e 1.532 processos e 12 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Lages (1.335 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul (1.335 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); Vara do Trabalho de São Bento do Sul (1.549 processos e 11 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); 2ª Vara do Trabalho de São José (1.430 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste (1.149 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); Vara do Trabalho de Videira (2.033 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); Vara do Trabalho de Xanxerê (2.445 processos e 13 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores). Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de não existir vara do trabalho com lotação acima do limite máximo.

2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que tange aos recursos tecnológicos, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região possui um parque atualizado de equipamentos centrais, com destaque para os computadores-servidores, ativos de rede e subsistemas de armazenamento de dados instalados tanto no *Data Center* Principal, situado no edifício sede do Tribunal, como ainda no *Site* Secundário, localizado no edifício do Fórum Trabalhista de Florianópolis.

Visando garantir a segurança física dos equipamentos e a alta disponibilidade dos serviços automatizados, a central de dados principal dispõe de sala-cofre e conta com equipamentos no *break* redundantes e grupo gerador de energia. De maneira análoga, a central secundária abriga equipamentos que funcionam em redundância com os do site principal.

A comunicação entre central de dados primária e o *site* secundário do Tribunal é feita por meio de *anel óptico* próprio, que os interliga, por via aérea.

A conectividade do Tribunal à internet é provida pelas empresas de telecomunicações Oi e Embratel, por meio de *links* distintos de 50 Mbps, que chegam ao *site* principal no Edifício Sede do TRT, com a adoção de solução que transformou o Tribunal em um sistema autônomo de internet (*Autonomous System*), implementando, além da redundância de comunicação de dados, o balanceamento de cargas entre os referidos *links*.

A comunicação com as demais unidades da 12ª Região situadas no interior do Estado é feita por meio da Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT), mediante *links* MPLS, provida na Região pela empresa Oi S/A, não havendo solução de redundância de comunicação capaz de garantir a continuidade dos serviços informatizados nas localidades.

A área de Tecnologia da Informação possui um quadro de pessoal composto por 74 servidores efetivos e 11 empregados de empresa prestadora de serviços. Os servidores estão distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Manutenção, Infraestrutura, Governança, Segurança da Informação, Suporte ao Usuário e Apoio Administrativo.

O Tribunal Regional utiliza, entre outros, os seguintes programas: VMWARE vCenter (gerenciamento de máquinas virtuais); McAfee ePolicy Orchestrator (antivírus); McAfee Proxy Appliance (Servidor proxy); IBM Tivoli Storage Manager (*backup*); IBM Storwize V5000 (Gerenciamento do *Storage* IBM); CISCO ASA Firewall/IPS (filtro de pacotes e permissões de acessos às redes); SAP Business Objects (ferramenta de BI); e Zabbix (monitoramento de *links* de comunicação de dados e de disponibilidade de serviços de TI).

Entre os sistemas nacionais em uso no Tribunal Regional, podem ser destacados os seguintes: AUD, PJe-JT, e-Gestão, e-Rec, e-Jus, Malote Digital, e-Remessa, CNDT e DEJT. Além disso, encontram-se disponibilizados os sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e SIMBA.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, observou-se que o TRT instituiu o Planejamento Estratégico de TIC (PETIC), em fase de realinhamento ao Planejamento Estratégico do CSJT, e a Política de Segurança da Informação, dispondo, ainda, de Plano Diretor de TI (PDTI), em fase de ajustes, de que trata o art. 11, parágrafo único, da Resolução 90/2009 do CNJ. A 12ª Região tem em sua estrutura os Comitês de Segurança da Informação e de Tecnologia da Informação e Comunicação. Conta, ainda, com

os Comitês Gestores Regionais dos sistemas do PJe-JT e e-Gestão.

Durante a Correição, foram apresentadas a Central de Monitoramento de Serviços de TI e o sistema de Gestão de Processos Administrativos, PROAD. Essa aplicação (PROAD) foi inteiramente desenvolvida pelo TRT da 12ª Região, sendo adotada pelo CSJT como padrão para a Justiça do Trabalho, estando instalada em 12 Tribunais Regionais.

2.3. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

O Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) foi instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região mediante a Portaria GP 211, de 8 de setembro de 2011, a qual instituiu os Grupos de Trabalho para Implantação do Projeto Piloto do PJe-JT na Unidade Judiciária de Navegantes e no 2º Grau de Jurisdição, respectivamente, bem como mediante a Portaria GP/CR 297/2011, de 23 de novembro de 2011, a qual, no seu art. 1º, dispôs que *"os processos autuados na Vara do Trabalho de Navegantes tramitarão em meio eletrônico, como projeto piloto do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJE/JT, observando-se o disposto na Lei nº 11.419/2006 e na Instrução Normativa nº 30/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho"*. Destaque-se que a Vara do Trabalho de Navegantes-SC foi a primeira unidade judiciária do Brasil a instalar e a utilizar o PJe-JT, em 5/12/2011. O art. 2º da Portaria GP/CR 297/2011 dispôs que as publicações serão eletrônicas, por intermédio do DEJT e que as comunicações processuais para advogados e partes serão realizadas por meio de Portal de Notificações, disponível no painel do usuário no PJe. Nos termos do art. 3º e de seu § 1º, o cadastramento das ações e as movimentações processuais serão realizados obrigatoriamente pela via eletrônica, sendo que os documentos devem ser apresentados em arquivos individuais, agrupando-se os de mesma natureza e observando-se o limite de 1,5mb por arquivo. O § 2º do art. 3º, por seu turno, orienta que a defesa deverá ser apresentada até a data da audiência, podendo a parte interessada dispor dos serviços da Central de Atendimento da Unidade Judiciária pelo menos uma hora antes do início do ato. A Resolução Administrativa 5/2012 regulamentou o projeto-piloto do PJe-JT de 2º grau no âmbito da 12ª Região, determinando que a implantação ocorreria em 19/3/2012 (art. 1º) e que, na fase de projeto-piloto, tramitariam no "PJe-JT2G" somente os processos de natureza recursal oriundos da Vara do Trabalho de Navegantes (art. 2º). O art. 3º dispôs que os referidos recursos, nessa fase piloto, tramitariam somente na 3ª Câmara da 2ª Turma do Tribunal. Por seu turno, o art. 4º dispôs que, *"ultrapassada a fase do piloto e considerada a maturidade do sistema, as condições técnicas e a capacitação de todos os usuários internos, a implantação se estenderá a todas as Câmaras deste Tribunal"*. Em 19/12/2012 os mandados de

segurança e os habeas corpus passaram a ser impetrados somente pelo sistema PJe-JT e as demais ações originárias foram integradas ao Sistema em 1/7/2013. Mediante a Portaria GP/CR 244/2012 as Varas do Trabalho de Joinville (5) foram integradas ao Sistema, a partir de 22/10/2012. Essa portaria dispôs, no seu art. 3º, que as contestações e os documentos deverão ser encaminhadas, pelo menos, uma hora antes da audiência, ficando facultada a apresentação de defesa oral. A expansão do PJe-JT na 12ª Região teve prosseguimento com a implantação do Sistema nas Varas do Trabalho de Florianópolis (7), a partir de 30/1/2013 (Portaria GP/CR 23/2013), nas de Chapecó (4), a partir de 10/5/2013, (Portaria GP/CR 67/2013), na de Palhoça, a partir de 20/8/2013 (Portaria GP/CR 265/2013), nas de São José (3), a partir de 28/10/2013 (Portaria GP/CR 389/2013), nas de Lages (3), a partir de 25/11/2013 (Portaria GP/CR 417/2013), nas de Brusque (2), a partir de 22/8/2014 (Portaria GP/CR 182/2014), nas de Joaçaba (1) e de São Miguel do Oeste (1), a partir de 16/3/2015 (Portaria GP 36/2015), nas de Concórdia (1) e Xanxerê (1), a partir de 23/3/2015 (Portaria GP 37/2015), nas de Curitiba (1) e Videira (1), a partir de 11/5/2015 (Portaria GP 95/2015), nas de Caçador (1) e Fraiburgo (1), a partir de 15/5/2015 (Portaria GP 96/2015), nas de Canoinhas (1) e Jaraguá do Sul (2), a partir de 13/7/2015 (Portaria GP/CR 190/2015), nas de Mafra (1) e São Bento do Sul (1), a partir de 20/7/2015 (Portaria GP 192/2015), na de Indaial, a partir de 21/9/2015, (Portaria SEAP 265/2015), nas de Rio do Sul (2) e de Timbó (1), a partir de 28/9/2015 (Portaria SEAP 271/2015), nas de Blumenau (4), a partir de 5/10/2015 (Portaria SEAP 283/2015), nas de Criciúma (4), a partir de 26/10/2015 (Portaria SEAP 319/2015), nas de Tubarão (2), de Imbituba (1) e de Araranguá (1), a partir de 3/11/2015 (Portaria SEAP 327/2015) e, finalmente, nas de Itajaí (3) e de Balneário Camboriú (2), a partir de 30/11/2015 (Portaria SEAP 363/2015). A Portaria GP/CR 279/2014, regulamentou os procedimentos a serem observados nas Varas do Trabalho da 12ª Região quanto à exceção de incompetência nos processos que tramitam pelo PJe-JT, e a Portaria GP/CR 303/2014 dispõe sobre os procedimentos a serem observados na Região, quando da apresentação, nos processos judiciais eletrônicos, da petição inicial, da defesa e de seus documentos, com relação ao requerimento de sigilo de justiça ou de sigilo de documentos. Verifica-se que, desde 30/11/2015, com a implantação do sistema nas Varas do Trabalho de Itajaí e Balneário Camboriú, a 12ª Região passou a ter 100% das suas unidades judiciárias integradas ao PJe-JT. Registre-se que no dia 27/11/2015 a 2ª Vara do Trabalho de Itajaí recebeu o último processo físico no âmbito da 12ª Região. Desde a instalação do Sistema na Vara do Trabalho de Navegantes, em 2011, foram protocolados 118 mil processos eletrônicos na 12ª Região, sendo 102 mil no 1º grau e 16 mil no 2º grau.

Atualmente o Tribunal utiliza a versão 1.9.0.1 do Sistema, que é a versão mais recente disponibilizada pelo Comitê Gestor Nacional do PJe-JT.

Visando atender o art. 10 da Resolução 136/2014 do CSJT, o Tribunal disponibiliza às partes, advogados e interessados, estações de trabalho com escâner e impressora. No Núcleo de Apoio a Gestão do Foro e Centralização de Mandados de Florianópolis (NUGECEM), localizado no 3º andar do Fórum Trabalhista de Florianópolis, são disponibilizados aos usuários 4 computadores e 4 escâneres. No edifício Sede do Tribunal, há, na Secretaria do Tribunal Pleno (3º andar), 2 computadores e 1 escâner; na Secretaria Judiciária (térreo), há 2 computadores e 2 escâneres; na Secretaria da 2ª Turma, há 1 computador e 1 escâner; e, na Secretaria da 3ª Turma, há 2 computadores, 1 escâner e 1 impressora.

O suporte e o auxílio aos usuários são prestados pelos servidores das respectivas unidades de 1º e 2º graus. Havendo necessidade, esses servidores solicitam apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O Tribunal conta, ainda, com a Seção Central de Atendimento ao Público (SCAP). Implantada em 1º/9/2015 e localizada na Sede do TRT, a Central conta com 3 servidores especialistas em PJe-JT e tem como atribuição exclusiva sanar dúvidas de advogados, peritos e partes sobre questões técnicas e operacionais envolvendo o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT).

A demanda pelo uso dos equipamentos disponibilizados é bastante reduzida, tanto no prédio que abriga as varas do trabalho quanto no edifício-sede do Tribunal.

Em relação ao sistema e-Gestão, verificou-se que o TRT encontra-se adequado à versão 4.2 do Manual de Orientações do 2º grau, tendo as suas remessas de dados ao TST referentes aos meses de janeiro a outubro de 2015 contemplado a totalidade dos itens (263), não havendo nenhum sem valor definido (*null*). De igual modo, observou-se a adequação à versão 5.2 do Manual de Orientações do 1º grau, tendo se constatado que as remessas referentes aos dez primeiros meses de 2015 também contemplaram a totalidade dos itens existentes no sistema (234), sem que nenhum deles apresentasse valor *null*.

Constatou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, tanto para os itens de dados alusivos ao 1º grau como para os referentes ao 2º.

Observou-se, por fim, que o Tribunal Regional conta com Comitê Regional do Sistema e-Gestão, que é coordenado por Desembargador e possui composição multidisciplinar, sendo constituído por magistrados e servidores das áreas de tecnologia da informação, estatística, pessoal e negócio judicial de 1º e 2º graus, estando, pois, em conformidade com o disposto no art. 117, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL

A questão relativa ao trâmite das cartas precatórias no âmbito da 12ª Região está disciplinada pela Portaria GP/CR 239/2014. Essa Portaria dispõe que a remessa de cartas precatórias entre Varas do Trabalho que utilizam o PJe-JT deve ser feita por meio desse sistema. Por seu turno, o art. 2º disciplina que, *"na hipótese em que somente a Unidade Deprecante ou Deprecada esteja integrada ao PJe-JT, bem como quando se tratar de Varas do Trabalho não integradas ao referido sistema, as cartas precatórias deverão ser encaminhadas e devolvidas pelo Sistema Hermes - Malote Digital"*. Dessa forma, considerando que 100% das unidades judiciárias da 12ª Região estão integradas ao PJe-JT, conclui-se que o trâmite das cartas precatórias no âmbito da 12ª Região ocorre, primordialmente, via Sistema PJe-JT, e, subsidiariamente, via Malote Digital.

2.5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.5.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

Com base nos dados extraídos do sistema e-Gestão e das informações constantes da Consolidação da Estatística da Justiça do Trabalho, verificou-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região:

- Movimentação processual em 2014 (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2013: 6.548; Casos novos: 23.694; Recursos internos: 6.029; Processos para novo julgamento: 24; Total de processos recebidos: 29.747; Total de processos a julgar: 36.295; Recursos e ações originárias julgados: 21.251; Recursos internos resolvidos: 5.205; Total de processos solucionados: 26.456; Produtividade: 88,9% (média nacional: 91,3%); Taxa de congestionamento: 27,1% (média nacional: 26,6%); Resíduo processual: 8.070.

- Movimentação processual no período de 1º/1 a 31/10/2015 (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2014: 8.086; Casos novos: 18.645; Recursos internos: 5.402; Processos para novo julgamento: 22; Total de processos recebidos: 24.069; Total de processos a julgar: 32.155; Recursos e ações originárias julgados: 18.402; Recursos internos resolvidos: 3.734; Total de processos solucionados: 22.136; Produtividade: 92% (média nacional: 90,8%); Resíduo processual: 8.785.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e os recebidos) subiu de 88,9%, em 2014, para 92%, nos primeiros dez meses de 2015. No que se refere ao resíduo processual, verifica-se que, nesse mesmo período, houve um aumento de 8,6%.

- Prazos médios no período de 1º/1 a 31/10/2015 (fonte: e-Gestão): Da distribuição à restituição pelo relator: 50,8 dias (média nacional: 98,9); Do recebimento na secretaria até a inclusão em pauta de julgamento: 56,8 dias (média nacional:

57,1); Prazo médio global da distribuição ao julgamento do recurso: 102,1 dias (média nacional: 157,9).

Observa-se que, nos primeiros dez meses de 2015, o prazo médio entre a distribuição e a restituição pelo relator ficou em 51 dias. O prazo entre o recebimento na secretaria para inclusão em pauta e o julgamento do recurso situou-se em 57 dias. O prazo médio global verificado entre a distribuição e o julgamento do recurso ficou em 102 dias.

- Carga de Trabalho per Capita dos Magistrados do TRT da 12ª Região no período de 1º/1 a 31/10/2015 (fonte: e-Gestão):

Magistrados atuando em Turmas: 15; Média de servidores nos gabinetes: 11 (média nacional: 10,1); Estoque inicial por Magistrado: 539,1 (média nacional: 503,4); Casos novos: 1.243 (média nacional: 1.092); Processos recebidos: 1.604,6 (média nacional: 1.385,8); Carga de trabalho: 2.143,7 (média nacional: 1.889,2); Processos solucionados: 1.475,7 (média nacional: 1.257,7); Resíduo processual: 585,7 (média nacional: 558,9); Relação processos solucionados/servidor de gabinete: 134,2 (média nacional: 137,2).

Nos primeiros dez meses de 2015, os Desembargadores receberam, em média, 1.605 casos novos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 2.144 feitos, tendo solucionado 1.476 processos *per capita*. O resíduo processual ficou em 586 feitos, e a relação processo solucionado/servidor foi de 134 unidades.

- Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/11/2014 a 31/10/2015 (fonte: e-Gestão - ordem de alfabética, exceto ocupantes de cargo de direção):

Desembargadora Águeda Maria Lavorato (produção: 2.059; estoque: 260; licenças ou afastamentos: 4 dias); Desembargador Amarildo Carlos de Lima (produção: 1.737; estoque: 92; licenças ou afastamentos: 30 dias); Desembargador Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira (produção: 1.605; estoque: 63; licenças ou afastamentos: 18 dias); Desembargador Gilmar Cavalieri (produção: 16; estoque: 2; convocado para atuar no TST desde 12/5/2014); Desembargadora Gisele Pereira Alexandrino (produção: 1.664; estoque: 52; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargador Jorge Luiz Volpato (produção: 2.231; estoque: 121; licenças ou afastamentos: 5 dias); Desembargador José Ernesto Manzi (produção: 2.108; estoque: 71; licenças ou afastamentos: 25 dias); Desembargadora Lígia Maria Teixeira Gouvea (produção: 1.621; estoque: 54; licenças ou afastamentos: 53 dias); Desembargadora Lília Leonor Abreu (produção: 1.782; estoque: 107; licenças ou afastamentos: 7 dias); Desembargador Marcos Vinicio Zanchetta (produção: 2.126; estoque: 191); Desembargadora Mari Eleda Migliorini (produção: 1.887; estoque: 48; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargadora Maria de Lourdes Leiria (produção: 1.530; estoque: 47; licenças ou afastamentos: 83 dias); Desembargador Roberto Basillone Leite (produção: 1.312; estoque: 93; licenças ou afastamentos: 5 dias); Desembargador Roberto Luiz Guglielmetto

(produção: 655; estoque: 22; licenças ou afastamentos: 35 dias; tomou posse no cargo de Desembargador em 31/3/2015); Desembargadora Teresa Regina Cotosky (produção: 1.658; estoque: 57; licenças ou afastamentos: 39 dias).

- Processos pendentes de julgamento (resíduo processual) - situação em 31/10/2015 (fonte: e-Gestão): Pendentes de remessa ao MPT: 1; aguardando parecer do MPT: 76; pendentes de distribuição: 291; pendentes de conclusão ao relator (legado): 0; no gabinete, mas pendentes de conclusão ao relator (PJe): 1.256; em estudo no gabinete do relator, no prazo: 1.156; no gabinete do relator, com o prazo vencido: 149; suspensos ou sobrestados: 0; em diligência: 98; no gabinete do revisor, no prazo: 0; no gabinete do revisor, com o prazo vencido: 2; aguardando pauta: 3.014; em vista regimental, no prazo: 3; em vista regimental, com o prazo vencido: 1; incluídos em pauta: 489; recursos internos pendentes de conclusão: 346; Outros: 1.903; Resíduo processual total: 8.785.

No exame do estoque processual, constatou-se, por meio do sistema e-Gestão (relatório B.03 - LOMAN), haver apenas 152 processos cujos prazos regimentais para estudo se encontravam vencidos em 31/10/2015, sendo 149 com os relatores (91% na carga de uma única magistrada, a Desembargadora Águeda Maria Lavorato Pereira), 2 com os revisores e 1 com os vistoros, 140 tramitando pelo sistema legado e somente 12 pelo PJe-JT. Porém, nesse mesmo relatório, constavam 667 processos eletrônicos distribuídos aos gabinetes e pendentes de conclusão ao relator há mais de 30 dias. Constatou-se, ainda, a presença de 3.014 processos aguardando inclusão em pauta para julgamento.

Ao examinar-se o estoque processual diretamente nas bases de dados do sistema do PJe-JT da 12ª Região, contabilizou-se a existência, em 30/11/2015, de 616 recursos pendentes de conclusão ao relator há mais de 30 dias.

- Recursos para o TST em 2014 (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 61,8% (média nacional: 50,6%); Recursos de revista interpostos: 12.293; Despachados: 10.099; RR admitidos: 3.359; Taxa de admissibilidade: 27,3% (média nacional: 18,7%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 2.538; Agravos de instrumento em recurso de revista interpostos: 5.219.

- Recursos para o TST no período de 1º/1 a 31/10/2015 (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 55,8% (média nacional: 49,1%); Recursos de revista interpostos: 10.171; Despachados: 11.364; RR admitidos: 3.238; Taxa de admissibilidade: 28,5% (média nacional: 13,3%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 1.040; Agravos de instrumento em recurso de revista interpostos: 5.831.

As informações prestadas pelo Tribunal Regional revelam que, em 31/12/2014, havia 2.220 pendentes na Assessoria de Recurso de Revista e 40 pendentes de conclusão para assinatura do despacho. Durante a Correição, apurou-se que, em 30/11/2015,

havia 112 recursos de revista pendentes nas secretarias de Turmas, 108 pendentes na Assessoria de Recurso de Revista; 14 pendentes de conclusão para assinatura e 103 feitos pendentes de remessa ao TST.

- Reforma das decisões pelo TST no período de 1º/1 a 31/10/2015 (fontes: e-Gestão e CESTP/TST): Recursos de revista julgados: 2.556; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 1.596; Taxa de reforma - RR: 62,4% (média nacional: 67%); Agravos de instrumento em recursos de revista julgados: 4.015; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 296; Taxa de reforma - AIRR: 7,4% (média nacional: 7,8%).

Observou-se que, nos primeiros 10 meses de 2015, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 12ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 62,4%, contra 67,9% em 2014. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento ficou em 7,4%, enquanto em 2014 era de 5,8%.

2.5.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU - ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ

As Metas do CNJ para o ano de 2014 que dizem respeito ao 1º grau, relativamente à movimentação processual, foram: Meta 1: *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*; Meta 2: *julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos distribuídos até 2012*; Meta 5: *reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença*; e Meta 6: *identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011*.

Segundo revela a estatística (sistema e-Gestão), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

- Fase de conhecimento - 2014: Estoque remanescente de 2013: 44.781; Casos novos: 81.754; Processos recebidos: 82.015; Processos solucionados: 78.466; Taxa de produtividade: 95,7% (média nacional: 95,8%); Taxa de congestionamento: 38,1% (média nacional: 36,7%).

- Fase de conhecimento - 1º/1 a 31/10/2015: Estoque remanescente de 2014: 51.631; Casos novos: 72.934; Processos recebidos: 73.187; Processos solucionados: 68.391; Taxa de produtividade: 93,4% (média nacional: 97,9%).

Conforme se apurou dos dados relativos à fase de conhecimento do 1º grau, a taxa de produtividade (relação entre processos solucionados e recebidos) elevou-se de 95,8%, em 2014, para 97,9% nos primeiros 10 meses de 2015.

- Fase de execução - 2014: Execuções remanescentes de 2013: 35.647; Execuções iniciadas: 22.886; Desarquivadas: 3.611; Execuções recebidas: 26.497; Casos a executar: 62.144;

Execuções encerradas: 20.438; Remetidas ao arquivo provisório: 5.603; Remetidas a outras varas: 24; Execuções solucionadas: 26.065; Taxa de produtividade: 98,4% (média nacional: 107,9%); Taxa de congestionamento: 58,1% (média nacional: 66%).

- **Fase de execução - 1º/1 a 31/10/2015:** Execuções remanescentes de 2014: 34.621; Execuções iniciadas: 19.406; Desarquivadas: 2.636; Execuções recebidas: 22.042; Casos a executar: 56.663; Execuções encerradas: 15.491; Remetidas ao arquivo provisório: 3.789; Remetidas a outras varas: 23; Execuções solucionadas: 19.303; Taxa de produtividade: 87,6% (média nacional: 102,2%).

Em sede de execução, apurou-se que a taxa de produtividade, considerando os casos remetidos ao arquivo provisório, caiu de 98,4%, em 2014, para 87,6% nos primeiros 10 meses de 2015.

- **Volume de Trabalho per Capita dos Magistrados de 1º Grau da 12ª Região no período de 1º/1 a 31/10/2015** (fontes: SGP/TRT-12 e e-Gestão): Juizes em atividade jurisdicional: 117; Juizes atuando na atividade jurisdicional na capital: 16; Juizes na atividade jurisdicional no interior: 101; Média de servidores nas varas do trabalho: 11,3; Média de servidores nas varas do trabalho da capital: 10,4; Média de servidores nas varas do trabalho do interior: 11,4; Processos recebidos por juiz (conhecimento e execução): 831,1; Processos recebidos por juiz atuando na capital: 626,3; Processos recebidos por juiz atuando no interior: 863,5; Processos solucionados por juiz (conhecimento e execução): 717,1; Processos solucionados por juiz atuando na capital: 539,4; Processos solucionados por juiz atuando no interior: 745,3; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho: 124,1; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho na capital: 118,2; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho no interior: 124,8.

Nos primeiros dez meses do ano de 2015, os magistrados de 1º grau da 12ª Região receberam, em média, 831 processos cada, tendo solucionado 717 feitos per capita. Computando-se a totalidade das varas do trabalho da Região, a relação processo solucionado/servidor ficou em 124 unidades.

- **Conciliação no 1º grau - fase de conhecimento** (fonte: e-Gestão): No que tange à composição das lides mediante conciliação, verificou-se que, no ano judiciário de 2014, a 12ª Região conciliou 38.351 feitos dos 78.466 que foram solucionados no 1º grau, na fase de conhecimento, resultando numa taxa de conciliação de 48,9%, contra 39,5%, que é a média nacional.

2.6. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO EM 2014

Segundo as informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 12ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas

no âmbito da Região referentes ao ano de 2014 foram os seguintes:

2.6.1. ARRECADAÇÃO

Recolhimentos previdenciários: R\$ 73.033.398,84 (setenta e três milhões, trinta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos); Recolhimentos fiscais: R\$ 5.138.301,87 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e um reais e oitenta e sete centavos); Custas processuais: R\$ 6.620.863,86 (seis milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos); Emolumentos: R\$ 47.909,80 (quarenta e sete mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos); Total arrecadado: R\$ 84.840.474,37 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

2.6.2. DESPESAS E CUSTO PROCESSUAL

Despesas da 12ª Região: R\$ 564.695.469,92 (quinhentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos); Processos solucionados no 1º e no 2º graus: 104.922; Custo médio do processo: R\$ 5.382,05 (cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

2.7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

No âmbito do TRT da 12ª Região, não há norma interna que discipline a tramitação dos precatórios, salvo o art. 31 do Regimento Interno, que atribui ao Presidente do Tribunal competência para *"determinar o processamento dos precatórios de requisição de pagamento das somas a que forem condenados os órgãos da administração pública e ordenar o seu cumprimento"*. A tramitação das requisições de pequeno valor está disciplinada pela Portaria GP 623/2003.

Com relação à Recomendação 39/2012 do CNJ, constatou-se que os servidores do Núcleo de Precatórios são do quadro do Tribunal. Não há, porém, designação de juiz auxiliar para atuar na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor.

Constatou-se que as listagens de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação, são divulgadas no sítio do Tribunal na internet.

Nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12 da Resolução 158/2012 do CNJ, que institui o FONAPREC, foi instituído o Comitê de Precatórios do Estado de Santa Catarina, mediante a Resolução 16/2013 do Tribunal de Justiça. É membro do comitê na condição de representante do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região o Desembargador Edson Mendes de Oliveira, consoante designação constante da Portaria GP 710, de 10 de novembro de 2014, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

2.7.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

O Tribunal Regional instituiu o Juízo de Conciliação na execução contra a Fazenda Pública mediante a Portaria GP

767/2006. Informou o Tribunal que, após a edição da Emenda Constitucional 62/2009, a maioria dos entes públicos com precatórios em andamento optou pelo regime especial de pagamento previsto no art. 97 do ADCT, tornando pouco eficazes as regras contidas na referida Portaria. A atuação do Juízo de Conciliação, nos termos da aludida norma, consiste no periódico encaminhamento, pelo Núcleo de Precatórios do Tribunal, aos juízes titulares das Varas do Trabalho de origem e à Coordenação-Geral da Justiça Itinerante, da relação dos precatórios com prazo para pagamento vencido (art. 1º). Recebida a relação, incumbe ao juiz titular, ou aos juízes titulares em conjunto com o diretor do fórum, incluir em pauta de audiência os processos que tenham precatório vencido contra o Estado de Santa Catarina e os municípios (art. 2º) e convocar as partes e/ou seus procuradores para a audiência de conciliação (art. 3º).

Por seu turno, a Portaria GP 535/2006, que regulamentou a Justiça Itinerante no âmbito da 12ª Região, dispõe que a Coordenação-Geral da Justiça Itinerante (que será exercida privativamente pela Presidência do Tribunal), "*poderá determinar ações com o objetivo de realizar audiências dos processos que tenham precatórios vencidos contra o Estado de Santa Catarina, Municípios, suas autarquias e fundações para propor conciliação, observada a rigorosa ordem cronológica de expedição dos ofícios requisitórios previamente encaminhada pelo Setor de Precatórios do Tribunal*" (arts. 3º e 17).

2.7.2. PRECATÓRIOS PENDENTES

Segundo informações prestadas pelo TRT, em 30/9/2015, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 351 com prazo vencido e 649 com prazo a vencer, totalizando 1.000 precatórios pendentes de pagamento, no valor de R\$ 232.883.870,98 (duzentos e trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

Os precatórios vencidos totalizam o valor de R\$ 37.156.936,53 (trinta e sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), distribuídos da seguinte forma: a) União (Administração direta e indireta): 5 precatórios, no valor total de R\$ 776.450,47 (setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), b) Estado de Santa Catarina (Administração direta e indireta): 31 precatórios, no valor total de R\$ 13.789.826,49 (treze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) e c) municípios do Estado de Santa Catarina (Administração direta e indireta): 315 precatórios, no valor total de R\$ 22.590.659,57 (vinte e dois milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Os precatórios a vencer totalizam o valor de R\$ 195.726.934,45 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e seis

mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): 41 precatórios, no valor total de R\$ 167.832.133,41 (cento e sessenta e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e trinta e três reais e quarenta e um centavos), b) Estado de Santa Catarina (Administração direta e indireta): 20 precatórios, no valor total de R\$ 1.670.313,77 (um milhão, seiscentos e setenta mil, trezentos e treze reais e setenta e sete centavos); e c) municípios do Estado de Santa Catarina (Administração direta e indireta): 588 precatórios, no valor total de R\$ 26.224.487,27 (vinte e seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

2.7.3. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, no ano de 2014 foram expedidos 97 precatórios e 38 requisições de pequeno valor relativas à União e quitados 158 precatórios e 38 requisições de pequeno valor relativas à União. No ano de 2015, até o dia 30 de setembro, foram expedidos 317 precatórios e 24 requisições de pequeno valor relativas à União e resgatados 149 precatórios e 21 requisições de pequeno valor relativas à União.

Os precatórios quitados em 2014 alcançaram o valor de R\$ 68.341.737,88 (sessenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 56.730.346,28 (cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos); b) Estado de Santa Catarina (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 3.251.126,96 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) e c) municípios do Estado de Santa Catarina (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 8.360.264,64 (oito milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Em 2015, os precatórios quitados até o dia 30/9/2015 alcançaram o valor de R\$ 8.430.894,06 (oito milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): 4 precatórios no valor de R\$ 1.351.566,46 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e b) municípios do Estado de Santa Catarina: 145 precatórios no valor total de R\$ 7.079.327,60 (sete milhões, setenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

2.7.4. MAIORES DEVEDORES

Constatou-se que os maiores devedores são: a) a Administração do Porto de São Francisco do Sul, com precatórios em atraso no valor total de R\$ 6.324.480,95 (seis milhões, trezentos e

vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos); b) o Município de São Lourenço do Oeste, com precatórios em atraso no valor total de R\$ 5.046.223,55 (cinco milhões, quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos); c) o Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC, com precatórios em atraso totalizando R\$ 3.066.388,38 (três milhões, sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), d) o Estado de Santa Catarina, com precatórios em atraso totalizando R\$ 2.810.391,38 (dois milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), e) o Município de Imbituba, com precatórios em atraso totalizando R\$ 2.417.550,97 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), f) o Município de Criciúma, com precatórios em atraso totalizando R\$ 2.411.785,53 (dois milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) e g) o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte de Blumenau, com precatórios em atraso totalizando R\$ 2.180.564,99 (dois milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Quanto aos devedores citados, apenas o último está inserido no regime ordinário de quitação de precatórios, estando os demais no regime especial previsto no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

2.7.5. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em razão da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi instituído o Comitê Gestor de Contas Especiais em Santa Catarina, mediante a Resolução GP 10/2013, de 4/2/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. As atividades do referido Comitê Gestor foram regulamentadas mediante a Resolução GP 23/2013 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Esse Comitê é integrado por três magistrados titulares e três suplentes, sendo um titular e um suplente indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, um titular e um suplente indicados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e um titular e um suplente indicados pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Seção Judiciária de Santa Catarina).

Atualmente são membros do comitê, representando o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a Desembargadora Gisele Pereira Alexandrino (titular) e o Desembargador Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira (suplente), conforme designação constante da Portaria GP 701, de 24 de outubro de 2012, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

2.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento ao disposto na Resolução 37/2007 do CNJ, o Tribunal Regional editou a Resolução Administrativa 146/2007, segundo a qual o juiz titular residirá na sede da respectiva jurisdição, salvo autorização do Tribunal, mediante requerimento fundamentado.

Segundo o disposto no art. 2º da RA 146/2007, a autorização para o juiz titular residir fora da sede da jurisdição será concedida desde que relevante o fundamento do pedido e observados os seguintes requisitos:

I - pontualidade e assiduidade no exercício da atividade judicante;

II - cumprimento dos prazos legais para prolação de decisões;

III - inexistência de reclamações e/ou incidentes correccionais julgados procedentes, em razão de ausência de juiz titular na sede da jurisdição;

IV - inoportunidade de adiamento de audiências motivado pela ausência injustificada do juiz titular;

V - não ter o juiz titular recebido ajuda de custo para deslocamento em virtude de promoção, no período de 12 meses anteriores ao pedido.

As autorizações são de caráter precário, podendo ser revogadas por decisão do Tribunal.

O cumprimento dos requisitos previstos na norma interna do Tribunal será verificado pela Corregedoria Regional, de ofício ou mediante provocação, e eventuais irregularidades serão submetidas ao Tribunal Pleno (art. 4º, parágrafo único).

Segundo informou o Tribunal Regional, atualmente 8 juízes titulares de varas do trabalho residem fora da sede da jurisdição. Todos estão devidamente autorizados nos termos da Resolução Administrativa 146/2007.

2.9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Informou o Tribunal Regional do Trabalho, que o procedimento de vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos da 12ª Região é regido pelos arts. 164 de 165 do Regimento Interno (com a redação dada pela Resolução Regimental 1/2014) e pelo Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT. Corrobora essa informação a constatação de que o Tribunal Pleno do Tribunal Regional, considerando o disposto no Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT, resolveu, mediante a Resolução Administrativa 2/2013, de 6 de maio de 2013, "revogar as Resoluções Administrativas nºs 55/1998, 19/2007, 92/2009 e 04/2010 deste Tribunal", que antes regulamentavam o procedimento de vitaliciamento no âmbito da Região, não tendo, até o momento, editado outra norma interna para regulamentar a questão, adotando, para tal fim, o disposto no Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT. Em harmonia com as regras emanadas do referido Ato Conjunto 1, o Regimento Interno do Tribunal Regional dispõe que a Comissão de Vitaliciamento será composta por três desembargadores do trabalho, eleitos pelo Tribunal

Pleno, cujos mandatos coincidirão com os dos desembargadores integrantes da Administração do Tribunal (art. 164). A Comissão de Vitaliciamento eleita para o biênio 2013/2015, conforme a Resolução Administrativa 14/2013, é composta pelos Desembargadores Jorge Luiz Volpato, Viviane Colucci e Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira. Verifica-se que essa composição atende ao disposto no art. 2º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT, o qual determina que um dos desembargadores que compõem a Comissão de Vitaliciamento seja integrante da Direção ou do Conselho da Escola Judicial. Com efeito, a Desembargadora Vice-Presidente Viviane Colucci, integra a Comissão de Vitaliciamento e é a Diretora da Escola Judicial, conforme dispõem os arts. 32, inc. III, e 38, parágrafo único, do Regimento Interno Tribunal Regional do Trabalho. O art. 165 do Regimento Interno dispõe que compete à Comissão de Vitaliciamento acompanhar o procedimento de vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos e que esse procedimento correrá sob a condução do Corregedor Regional e sob a responsabilidade conjunta do diretor da Escola Judicial. Informou o Tribunal Regional do Trabalho que, em observância ao art. 4º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT, será formado autos de procedimento administrativo individualizado referente a cada juiz. Além de dispor sobre a composição da Comissão de Vitaliciamento, o Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e ENAMAT, adotado pelo TRT da 12ª Região, estabelece, dentre outras regras, os requisitos para o vitaliciamento, quais sejam frequência e aproveitamento nos Cursos de Formação Inicial, Módulos Nacional e Regional, ministrados pela ENAMAT e pela Escola Judicial, respectivamente; permanência do vitaliciando, no mínimo, por sessenta dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional; e a submissão à carga semestral e anual de horas-aula de atividades de formação inicial nacionalmente definida pela ENAMAT, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob supervisão da Escola Judicial (art. 5º). O art. 7º do Ato Conjunto 1/2013 registra que, na aferição do desempenho do juiz vitaliciando, serão levados em conta, também, a frequência e/ou o aproveitamento nos demais cursos de que participou o magistrado para aperfeiçoamento profissional e a estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos. Como critério qualitativo, o Corregedor Regional avaliará a presteza e a segurança no exercício da função jurisdicional, a solução de correições parciais e pedidos de providências contra o magistrado; e os elogios recebidos e as penalidades sofridas. Como critério quantitativo, o Corregedor Regional verificará o número de audiências presididas pelo juiz em cada mês, bem como o daquelas às quais não compareceu sem causa justificada; o prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a audiência de instrução; o número de sentenças proferidas em cada mês; o número de decisões em liquidação de sentença que

não sejam meramente homologatórias de cálculo e o de decisões proferidas em embargos à execução, embargos à arrematação, embargos de terceiro e embargos à adjudicação; e, o uso efetivo e constante dos sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal (art. 7º, §§ 2º e 3º). O art. 9º determina que, "o Tribunal, antes de o juiz do trabalho substituto completar dois anos de exercício, deliberará sobre o vitaliciamento", e, o art. 17 registra que, "caso o Tribunal Regional do Trabalho não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o juiz vitaliciando será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar, para apuração de fatos relevantes e graves que lhe ajam sido imputados, preservando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa". Atualmente não há nenhum processo de vitaliciamento no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

2.10. CORREGEDORIA REGIONAL

2.10.1. ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (art. 3º, inc. V, do Regimento Interno). O Corregedor Regional é eleito pelo Tribunal dentre os desembargadores do trabalho mais antigos, para mandato de dois anos, sendo vedada a reeleição (art. 10 do RITRT-12).

Nas ausências legais e impedimentos, o Corregedor Regional será substituído pelo Vice-Presidente do Tribunal (arts. 32 do Regimento Interno e 4º, parágrafo único, do Regulamento da Corregedoria).

Cabe à Corregedoria as funções de orientação, correição permanente, ordinária e parcial, sobre os órgãos de 1º grau, visando a assegurar o regular funcionamento da justiça e a disciplina judiciária (art. 3º do Regulamento da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região).

Nos termos do art. 34 do Regimento Interno, o Corregedor exerce correição permanente, ordinária e extraordinária, geral e parcial sobre os órgãos de 1º grau da Justiça do Trabalho da 12ª Região, com as seguintes atribuições:

- exercer correição nas varas do trabalho e nos Serviços de Distribuição de Primeira Instância da 12ª Região, obrigatoriamente, uma vez por ano;
- realizar, por deliberação própria ou do Tribunal, quando constatar a prática de abusos que prejudiquem a distribuição da justiça, inspeções correicionais nos órgãos e serviços judiciários de 1º grau;
- conhecer das reclamações e sugestões relativas aos serviços judiciários;
- processar e julgar correições parciais contra atos praticados no processo pelos magistrados de 1º grau, atentatórios à boa ordem processual;

- velar pelo funcionamento regular dos serviços judiciários da 1º grau da Justiça do Trabalho na Região, expedindo os provimentos, ordens de serviço e recomendações que entender convenientes;
- organizar, quando não estabelecidos em lei, os modelos dos registros obrigatórios ou facultativos dos serviços do 1º grau da Justiça do Trabalho;
- apresentar ao Tribunal relatório das correições ordinárias realizadas;
- aprovar os formulários de uso pelos serviços judiciários de 1º grau;
- relatar os processos administrativos disciplinares relativos aos Juízes;
- processar e decidir pedidos de providência em matéria de sua competência;
- autuar como expediente os demais assuntos que ensejam tramitação na Corregedoria.

Compete, ainda, entre outras atribuições, nos termos do art. 7º do Regulamento da Corregedoria, acompanhar o cumprimento dos prazos para designação de audiências iniciais e de instrução, determinando, se for o caso, as medidas necessárias à observância do princípio da razoável duração do processo; acompanhar o cumprimento do prazo para a prolação de sentenças ou decisões pelos juízes de 1º grau e, se necessário, deflagrar a abertura de procedimento administrativo preliminar e acompanhar e conduzir, na forma do Regimento Interno e demais normas em vigor, o procedimento de vitaliciamento do juiz do trabalho substituto.

Segundo as informações prestadas pelo Tribunal e nos termos do art. 8º do Regulamento da Corregedoria, a Corregedoria conta com uma Secretaria, que é a unidade organizacional responsável pela coordenação e execução das atividades de apoio à atuação do Corregedor Regional.

Apurou-se, ainda, que são atribuições da Secretaria da Corregedoria: assessoramento ao Corregedor na realização das inspeções correcionais; autuação, instrução, tramitação e o arquivamento dos processos de correição parcial, pedidos de providências e demais expedientes encaminhados à Corregedoria, mantendo atualizados os respectivos registros; registro e disponibilização das portarias e ordens de serviço de natureza processual expedidas pelos Magistrados de primeiro grau, após aprovadas pelo Corregedor; acompanhamento mensal dos prazos de prolação de decisões, de acordo com normativo vigente; atendimento às partes, advogados e interessados; elaboração e monitoramento do Plano Estratégico da Corregedoria.

Atualmente, há 11 servidores lotados na Corregedoria Regional. Não há Juiz Auxiliar na Corregedoria Regional.

2.10.2. PROVIMENTOS

Em 2014, a Corregedoria Regional editou o Provimento CR 1/2014, que alterou o inc. III do art. 82 do Provimento CR 1/2013, que passou a ter a seguinte redação:

"Art. 82 -

(...)

III - quando se tratar de processos que tramitem em segredo de justiça nos quais o procurador não esteja regularmente constituído".

2.10.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

No último biênio, foram instaurados 2 procedimentos administrativos preliminares e 1 processo administrativo disciplinar em face de magistrados de 1º grau, a seguir relacionados:

- 47/2014 (PROAD 5085/2014) - Objeto: provável violação ao dever de conduta estabelecido no capítulo V do Código de Ética da Magistratura, que, ao tratar da integridade pessoal e profissional do Juiz, dispõe em seu art. 16 que o magistrado deve se comportar na vida privada de modo a dignificar a função, cõscio de que o exercício da atividade jurisdicional impõe restrições e exigências pessoais distintas das acometidas aos cidadãos em geral - Andamento: o Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa realizada em 18/8/2014, resolveu "ACOLHER a prejudicial de prescrição da pretensão punitiva e determinar o arquivamento do processo trazido à análise do Colegiado pelo Exmo. Desembargador do Trabalho Corregedor, tendo votado contrariamente os Exmos. Desembargadores do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa, Águeda Maria Lavorato Pereira, Jorge Luiz Volpato, Gisele Pereira Alexandrino, Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira e Gracio Ricardo Barboza Petrone";

- 84/2014 (PROAD 14520/2014) - Objeto: provável violação ao dever de conduta estabelecido no inc. I do art. 35 da Lei Complementar 35/1979 - Lei Orgânica da Magistratura, que impõe ao magistrado o dever de cumprir e fazer cumprir com serenidade as disposições legais e os atos de ofício, bem como afronta ao disposto no inc. IV do mesmo dispositivo legal, o qual obriga o Magistrado a tratar as partes e os advogados com urbanidade - Andamento: o Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa realizada em 25.5.2015, resolveu, "nos termos do que preconiza o parágrafo 5º do art. 14 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, não autorizar a instauração de processo administrativo disciplinar contra o Magistrado, por não ter sido alcançada a maioria absoluta dos votos dos Membros do Colegiado";

- PADMag 10232-91.2015.5.12.0000 - Objeto: ofensa ao art. 35, inc. II, da Lei Complementar 35/1979 - Lei Orgânica da Magistratura, ao art. 125, inc. II, do CPC e ao art. 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional, que impõem ao magistrado o dever de não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar e de velar para que os atos processuais se celebrem com a máxima pontualidade e para que os processos a seu cargo sejam solucionados em um prazo razoável, reprimindo toda e qualquer iniciativa dilatória ou

atentatória à boa-fé processual - Andamento: o Tribunal Pleno, em 5/10/2015, resolveu "à unanimidade, DEFERIR o pedido formulado pela Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, Relatora, de prorrogação de 140 (cento e quarenta) dias para a conclusão deste processo, com fundamento no § 9º do art. 14 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça".

Quanto a servidores, foram instaurados 19 procedimentos disciplinares.

Apurou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região tem observado o disposto na Resolução 135/2011 do CNJ, no tocante a comunicação, à Corregedoria Nacional de Justiça, das decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados, de instauração dos processos administrativos disciplinares e dos resultados dos julgamentos.

2.10.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS

Apurou-se que, em 2014, a Corregedoria Regional realizou correição ordinária em 58 Varas do Trabalho da Região. Não foram correicionadas a 3ª Vara do Trabalho de Lages e a 2ª de Brusque. Segundo foi informado, a 3ª VT de Lages foi instalada em 25/11/2013, data muito próxima à da correição realizada naquele foro em 2014, configurando-se período de tempo insuficiente para a identificação das características da movimentação processual na unidade, tendo, todavia, ocorrido visita do Corregedor Regional. Com relação à 2ª VT de Brusque, sua instalação, em 22/8/2014, foi posterior à realização da inspeção correcional ordinária naquele Foro em 2014 (30/4/2014). Além das Varas do Trabalho, foram correccionados 7 Serviços de Distribuição dos Feitos de 1ª Instância e Centralização de Mandados e 5 Centrais de Atendimento e Execução de Mandados.

Em 2015, todas as 60 Varas do Trabalho foram correicionadas, além de 7 Serviços de Distribuição dos Feitos de 1ª Instância e Centralização de Mandados, 3 Centrais de Atendimento e Execução de Mandados, 1 Setor de Distribuição de Mandados e Apoio ao Diretor do Foro Trabalhista e 2 Núcleos de Apoio à Gestão do Foro e Central de Mandados.

Em uma análise por amostragem, constatou-se que as respectivas atas se encontram assinadas pelo Corregedor Regional, disponíveis no sítio do Tribunal e publicadas no DEJT. Depreende-se, também, que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram observados.

Apurou-se que nas reuniões realizadas com juízes e servidores, durante as correições nas varas do trabalho, o Corregedor Regional ressaltara, entre outros aspectos, a importância do correto e tempestivo lançamento dos eventos no SAP1, PROVI e PJe-JT bem como a importância de manter-se atualizados os cadastros no BNDT.

2.10.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL

Constatou-se, a partir do exame de dados colhidos do sistema e-Gestão, que, em 31/10/2015, havia 25 juizes com 2 ou mais processos conclusos para julgamento fora do prazo legal.

Convém registrar que havia apenas 2 juizes com mais de 20 processos em atraso para prolação de sentença.

Segundo a resposta ao questionário correicional, os dados relativos aos processos pendentes de solução com magistrados de 1º grau no sistema e-Gestão não contabilizam os afastamentos legais nem as suspensões de prazos, porquanto o Tribunal Regional não dispõe de ferramenta que possibilite esses descontos de forma automática. Dessa forma, o prazo real para fins de acompanhamento pela Corregedoria Regional é apurado de forma manual.

Nesse contexto, informou a Corregedoria Regional que, em 27/11/2015, descontados do prazo para prolação de sentença os afastamentos legais, havia 19 magistrados de 1º grau com processos conclusos para prolação de sentença há mais de 50 dias, totalizando 124 processos em atraso.

Apurou-se que a Corregedoria Regional realiza o controle mensal dos prazos para prolação de sentença e que, constatado o atraso de mais de 50 dias para prolação da sentença, o magistrado é comunicado, por meio de ofício do Corregedor, que determina a apresentação de um cronograma de publicação das decisões em atraso. Após a manifestação dos magistrados é autuado expediente administrativo no sistema informatizado - PROAD, o qual é submetido ao Corregedor para deliberação. Deferido o cronograma e cientificado o magistrado, é realizado um monitoramento das decisões. Descumprido o estabelecido, são adotadas as medidas previstas na Recomendação CGJT 01/2013.

2.10.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Conforme as informações prestadas, no último biênio, foram autuados 49 reclamações correicionais e 158 pedidos de providências.

2.11. ESCOLA JUDICIAL

2.11.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região foi criada no ano de 2005, por meio da Resolução Administrativa 89/2005, e teve seu regulamento aprovado pela Resolução Administrativa 91/2005.

É órgão do Tribunal e possui autonomia didático-científica e administrativo-organizacional, nos termos dos arts. 3º, inc. VI, e 36 do Regimento Interno do TRT da 12ª Região.

Sua estrutura organizacional compreende a diretoria e a secretaria executiva (arts. 38 do Regimento Interno do Tribunal e 4º do Regulamento da Escola). A diretoria é composta pelo Diretor e pelo Vice-Diretor. O cargo de Diretor é exercido pelo Desembargador Vice-Presidente do Tribunal e o de Vice-Diretor é desempenhado por Juiz Titular de Vara do Trabalho indicado pelo Diretor para mandato de dois anos,

coincidente com o da administração do Tribunal (arts. 32 e 38, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal).

Conta, ainda, a Escola com a Coordenação Técnico-Científica, instituída pela Portaria/Escola 1/2006, e com o Conselho Pedagógico, instituído pelo art. 3º da Portaria/Escola 6/2013. o Conselho Pedagógico é composto por um Desembargador e um Juiz representantes de cada uma das regiões sócio-econômicas definidas no art. 1º da Portaria/Escola 6/2013; pelo Diretor do Serviço de Capacitação e Desenvolvimento do Tribunal; pelo Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 12ª Região ou outro magistrado por ele designado; pelo magistrado de primeiro grau designado pela Presidência do Tribunal como Representante do Programa Trabalho Seguro; pelo magistrado de primeiro grau designado pela Presidência do Tribunal como Representante do Programa Trabalho Infantil; pelo Diretor do Serviço de Documentação, Divulgação e Jurisprudência do Tribunal ou outro servidor por ele designado; pelo Juiz Auxiliar Gestor de Metas do Tribunal; pelo magistrado membro do Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição; por um representante do Núcleo Permanente de Conciliação e Apoio às Unidades Judiciárias de primeira instância - CONAP e pelo magistrado Gestor Regional da Execução.

Atualmente são Diretora da Escola Judicial a Desembargadora Viviane Colucci e Vice-Diretor o Juiz Rodrigo Goldschmidt.

A Coordenação Técnico-Científica tem a seguinte composição: Desembargador Amarildo Carlos de Lima, Desembargador Roberto Basilone Leite, Juíza Sonia Maria Ferreira Roberts, Juiz Carlos Alberto Pereira de Castro, Juíza Desirré Dornelles de Ávila Bollmann, Juiz José Lucio Munhoz, Juiz Paulo André Cardoso Botto Jacon e Juiz Alessandro da Silva.

A Escola dispõe de plano pedagógico desde o segundo semestre de 2012, assim como planejamento estratégico.

Estabelecem o art. 37 do Regimento Interno do Tribunal e os arts. 2º e 3º do Regulamento da Escola Judicial que realiza a capacitação de magistrados e servidores. Informou a Direção da Escola, no entanto, que promove a capacitação de magistrados, sendo facultada a participação de servidores que exercem a atividade-fim, em alguns eventos, dependendo das temáticas a serem abordadas. As atividades de capacitação dos servidores são desenvolvidas pelo Serviço de Educação Corporativa - SEDUC.

Quanto à estrutura física e aos recursos materiais, tem sede no 11º andar do edifício que abriga as Varas do Trabalho de Florianópolis. Possui área de aproximadamente 250m², em que estão distribuídas secretaria, sala de direção, sala de reuniões, sala de aula multiuso com capacidade para 35 pessoas, mini estúdio de produção multimídia e EaD e área de convivência. Não dispõe de laboratório de informática nem de auditório.

Integram atualmente o quadro da Escola sete servidores e um estagiário. Destinam-se à Escola uma CJ1, uma FC5 e uma FC3, de modo que os demais servidores não possuem função gratificada. Informa a Direção da Escola que a estrutura é insuficiente, razão pela qual a atual Diretora disponibilizou do seu gabinete, por 18 meses, uma servidora ocupante de FC3 em período parcial e uma função comissionada FC5. Atualmente disponibiliza um cargo comissionado CJ2 pertencente à Vice-Presidência do Tribunal.

2.11.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS

A formação inicial de magistrados no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região está regulamentada pelos arts. 9º a 14 do Regulamento da Escola Judicial (Resolução Administrativa 151/2006).

Informou a Direção da Escola, contudo, que nos últimos dois anos não foi realizado curso de formação inicial. Desde 2006 as vagas para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto são preenchidas somente por Concurso de Remoção Nacional.

2.11.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS

A formação continuada de magistrados no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região está regulamentada pelos arts. 15 e 16 do Regulamento da Escola Judicial (Resolução Administrativa 151/2006). No ano de 2014 foram realizadas 16 atividades dentre presenciais e à distância e no ano de 2015 foram 18 atividades. Essas ações de formação continuada envolveram temas como trabalho seguro, cidadania e efetividade dos direitos, dissídio coletivo, mandado de segurança, trabalho forçado, segurança e saúde dos trabalhadores e conciliação e mediação.

Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no primeiro semestre do ano de 2014, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi 50,93 horas-aula e no segundo semestre foi 39,57 horas-aula. No primeiro semestre de 2015, a média foi 34,15 horas-aula e no segundo semestre 33,91 horas-aula.

No que se refere ao interesse dos magistrados nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que tem havido aumento gradativo na participação. O maior desafio consiste em tornar as atividades da Escola algo integrante da vida do magistrado, de forma a serem incorporadas a sua rotina diária por meio de efetivos mecanismos de interação.

2.12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

No que tange à recomendação à Presidência, informou o Tribunal Regional que, mediante decisão exarada no PROAD-13082/2013, foi concedida autorização para o juiz José Carlos Kulzer residir fora da sede da unidade em que exerce jurisdição (o referido magistrado encontra-se afastado da jurisdição para

exercer a Presidência da AMATRA pelo período de 29/5/2015 a 26/5/2017 - PROAD-5939/2015).

Em relação às recomendações à Corregedoria Regional, esta informou que todas as atas das correições nas Varas do Trabalho passaram a conter registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com publicação no DEJT no prazo máximo de 10 (dez) dias. Informou, também, que passou a observar o disposto na Recomendação 1/2013 da CGJT na averiguação do prazo para prolação de sentenças. Verificou-se que, mediante o Provimento CR 2/2013 foi revogada a alínea "c" do Provimento CR 1/2013, que previa a modalidade de correição ordinária denominada "correição virtual".

3. PARTE VALORATIVA

3.1. INTRODUÇÃO

O Corregedor-Geral assinalou que sua missão é propor soluções para as dificuldades vividas pelos Tribunais Regionais, aconselhar os seus membros, incentivar a adoção de boas práticas, além de zelar pela boa ordem processual e pela uniformização de procedimentos, tudo com o objetivo de atingir rapidez, eficiência e qualidade na prestação jurisdicional. Registrou, especialmente, que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de natureza preventiva.

3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

O 2º grau funciona no edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, localizado na Avenida Rio Branco, 919, Centro, Florianópolis. O edifício possui 15 pavimentos e abriga, entre outras unidades, os gabinetes dos desembargadores, a Biblioteca, as Secretarias das Turmas e das Seções Especializadas. A Presidência, a Secretaria-Geral da Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria Regional, a Ouvidoria, a Direção-Geral da Secretaria, a Secretaria de Gestão de Pessoas, a de Informática e a Administrativa e Financeira, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial e a Assessoria Jurídica, entre outras unidades, funcionam na Rua Esteves Júnior, 395, Centro. O 1º grau, na Capital, funciona na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1.588, Centro, Florianópolis. O edifício possui 12 pavimentos e abriga as 7 Varas do Trabalho de Florianópolis, a Escola Judicial e a Central de Mandados. O almoxarifado funciona na Rua Santos Saraiva, 1.309, Fundos, Capoeiras. O Serviço de Saúde e a Secretaria de Comunicação, na Rua Esteves Júnior, 377, também no Centro. Há, ainda, o edifício de 2 pavimentos localizado na Rua Santos Saraiva, 1.309, que abriga a gráfica, o Centro de Memória e o Serviço de Material e Patrimônio, e o imóvel (galpão), localizado na Rua Dom Pedro II, 67, Capoeiras, que

abriga o arquivo central e o Sedig (Serviço de Digitalização e Guarda). A sala-cofre está instalada na Rua Luiz Sanches, 83, no Centro. Os imóveis que abrigam as Varas do Trabalho (Fórum), a sala-cofre, o setor de saúde e o almoxarifado são de propriedade do Tribunal, enquanto os demais imóveis são alugados.

Com relação às Metas 9 e 10/2013 do CNJ ('Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas' e 'Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau'), foi informado o integral cumprimento.

No que tange à questão socioambiental, é de se louvar o envolvimento do Tribunal Regional, que conta com Comissão Multisetorial (criada pela Portaria PRESI 113/2015), que tem como objetivo acompanhar e dar suporte à Unidade Socioambiental (Ato PRESI 154/2015) no planejamento e auxílio nas suas ações e projetos. Atualmente atua Junto à Unidade Socioambiental na elaboração de normas internas em relação ao descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados nas diversas atividades desenvolvidas no TRT. Conta o Tribunal, também, com Agentes Multiplicadores, grupo formado por servidores das unidades judiciárias de 1º grau, voluntários ou indicados, com objetivo de auxiliar na implementação das práticas socioambientais em seus locais de trabalho (PROAD 9807/2015) e com Comitê Gestor da Sustentabilidade (Portaria PRESI 248/2015), que centraliza as discussões e os estudos referentes às ações de sustentabilidade desenvolvidas pelo Tribunal. Merece destaque o fato de que as compras e contratações, mediante licitação, seguem o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, os resíduos são corretamente separados e destinados a associações e cooperativas de catadores, e as doações e eliminações de bens patrimoniais seguem os princípios da reutilização, do reaproveitamento e da reciclagem. Essas iniciativas revelam o pensamento consentâneo com o que norteou a instituição da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho - PNRSJT, objeto do Ato Conjunto CSJT.TST.GP 24/2014.

Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados é objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, mas por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

É louvável a valorização da atividade itinerante na 12ª Região, tanto como meio de levar a prestação jurisdicional aos recantos mais longínquos como de firmar a jurisdição trabalhista em toda a área territorial do Estado de Santa

Catarina. É de se destacar, no particular, que o programa da "Justiça Itinerante" tem por finalidade, além da realização de audiências, efetuar mutirões para solucionar demandas já iniciadas (no âmbito do 1º e do 2º grau, bem como em sede de precatório judicial) e atuar na mediação e conciliação de situações excepcionais e/ou emergenciais quando solicitado. Essa medida não só satisfaz aos anseios da população e, em particular, dos litigantes (as partes), como fortalece o Poder Judiciário como um todo, notadamente a Justiça do Trabalho. Nesse diapasão, é com preocupação que se constata que a atuação da Justiça itinerante deixou de ser realizada em Porto União em face da carência de juizes substitutos que pudessem atender a essa demanda.

O Corregedor-Geral tem se imbuído da missão de catalogar e propagar as boas práticas observadas durante as correições realizadas nos Tribunais Regionais.

Nesse campo, e especificamente quanto à 12ª Região, destacam-se na área administrativa os projetos: a) "Índice de Segurança Técnica", fórmula de correção de distorções, desenvolvido pelo Tribunal a partir da necessidade de promover a melhor distribuição de pessoal em atendimento à Resolução 63/2010 do CSJT, explicitando a influência de fatores não relacionados na Resolução (como cartas precatórias e absenteísmo) sobre a situação fática do trabalho empreendido pelas unidades judiciárias em relação ao volume processual. Essa é boa prática porque, mesmo que respeitando o limite numérico de servidores previsto na Resolução 63/2010 do CSJT, o índice permite que se avalie as unidades para se definir a priorização de lotação de servidores; b) "Inspeção e Manutenção Predial", projeto de inspeção dos imóveis do Tribunal, que permite o mapeamento dos imóveis e suas condições, propiciando melhor encaminhamento para os devidos reparos e intervenções, permitindo a formulação de programas de manutenção preventiva e corretiva, com atenção à manutenção predial preventiva, a fim de diminuir custos futuros com a manutenção corretiva; c) "Processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação", instituído para garantir, entre outros pontos, a disponibilidade dos sistemas, integridade e confidencialidade das informações, principalmente em face do PJe-JT.

No aspecto judicial, é de se registrar o "Programa de Sensibilização da Sociedade para a Conciliação", cujas ações são voltadas para fomentar e sensibilizar advogados e acadêmicos de Direito para a conciliação, com foco na advocacia preventiva. No curso do programa, merece citar o debate realizado em parceria com a ACAT - Associação Catarinense de Advogados Trabalhistas, que contou com a presença de 215 pessoas, e a participação no "Programa de Visitação das Universidades/Faculdades e Integração de Novos Servidores". Com relação a essa última ação, em 7 eventos de visitação foram alcançados 206 estudantes e 9 professores, e,

nos 4 programas de integração realizados, 13 servidores. O projeto, após ser submetido à RAE - Reunião de Análise Estratégica realizada em 3/11/2015, foi instituído como programa oficial a ser incorporado à prática institucional do Tribunal Regional.

Merece destaque, também, a "Racionalização de Pautas Extraordinárias de Conciliação", projeto que busca estimular soluções alternativas de conflitos em processos em tramitação na fase de conhecimento e de execução, com o objetivo de alcançar as metas estabelecidas pelo CNJ e conferir eficácia ao provimento jurisdicional. Em 2015, foram realizadas pautas extraordinárias nas salas de conciliação do CONAP nos dias 28/5, 24/6, 25/6 e 27/8, apresentando o resultado de 53 audiências designadas e 36 acordos homologados, e na 2ª Vara do Trabalho de Joinville durante a 1ª Semana Regional de Conciliação (25 a 29/5), ocasião em que foram analisados 79 processos, com 45 acordos homologados. Foi realizado, também, o programa "Ouvir é o Canal", no Foro de Itajaí, em 7/8, em que foram apreciados 14 processos em fase de execução e celebrados 13 acordos. O projeto também mereceu análise positiva na 3ª RAE - Reunião de Análise Estratégica (realizada em 3/11/2015), tendo sido instituído como programa oficial a ser incorporado à prática institucional do Tribunal Regional.

Ciente da necessidade de desafogar o 1º grau e ressaltando a taxa de congestionamento médio na faixa de 72%, bem como a sobrecarga de trabalho no 1º grau como fatores principais da morosidade, o CNJ instituiu a "Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição", materializada na Resolução 194/2014. A prática tem o *"objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciais da primeira instância dos tribunais brasileiros"*. De acordo com o CNJ, a Política Nacional *"será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça"* (art. 3º), e deverá ser norteada, entre outras, pelas seguintes linhas de atuação (art. 2º): a) equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre o 1º e o 2º graus proporcionalmente à demanda de processos; b) infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciais; c) prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de 1º grau; d) estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de 1º grau e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões; e) formação continuada: fomentar a capacitação

continua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do 1º grau de jurisdição. Dispõe o CNJ que "os tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional (art. 5º), a ser indicado à Presidência do CNJ no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução" (art. 3º, § 2º), e que "os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação" (art. 4º).

Consoante se depreende da referida Resolução, a priorização do 1º grau almejada pelo CNJ não se restringe apenas ao quantitativo adequado de pessoal. No tocante à questão, verificou-se que a 12ª Região procedeu a diversas iniciativas, destacando-se: busca pela aquisição de sedes próprias para todas as unidades judiciárias de 1º grau (das 30 existentes, 18 são próprias); observância aos requisitos de ocupação, ergonomia, conforto e segurança; busca pela utilização de padrões tecnológicos de modernidade, normatização e segurança com relação às instalações prediais (civis, elétricas, de telecomunicações, rede lógica, preventiva de incêndio) e equipamentos; utilização de mobiliário ergonômico padrão para todas as unidades; implantação de acessibilidade predial; vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência e idosos; implantação de medidas voltadas à sustentabilidade (iluminação e insolação naturais nos projetos, instalação de luminárias econômicas, setorização da iluminação, torneiras de banheiro com acionamento automático, substituição de válvulas por caixa acoplada nos vasos sanitários, reaproveitamento das águas da chuva, instalação de bicicletários); implantação, nas novas unidades e em algumas já existentes, de ambiente para fraldário e apoio às lactantes; implantação de espaço para apoio ao PJe, destinado aos advogados e demais jurisdicionados; implantação de salas de conciliação juntas às de audiências. Em relação à tecnologia da informação e à infraestrutura tecnológica das unidades do 1º grau, observa o Tribunal a política de atualização do parque de estações de trabalho, previsto no Ato 43/2015 do CSJT, merecendo destaque o fato de, nas unidades do interior, terem sido substituídos 50% dos equipamentos ativos de rede, dando confiabilidade e maior velocidade à rede. Além disso, o Tribunal tem fomentado a capacitação contínua de magistrados e servidores (por intermédio da Escola Judicial e do SEDUC - Serviço de Educação Corporativa, respectivamente) para desempenho das atividades do 1º grau, com realização de diversos cursos multidisciplinares.

No que toca à racionalização de litígios, o Tribunal tem ações específicas que foram incorporadas ao Planejamento Estratégico com vigência até 2020, quais sejam: a) impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais (criação de seção especializada em execução, operacionalização de reuniões de processos na execução e racionalização de processos de

trabalho na execução); b) gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes (criação de núcleo especializado e regulamentação de audiências públicas); c) assegurar a celeridade e produtividade na prestação jurisdicional (estudo para a produção e adoção de súmulas); e d) estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito (racionalização de pautas extraordinárias de conciliação, programa de sensibilização e formação em conciliação, programa de conscientização da sociedade para a conciliação).

Há que se referir que, conquanto seja positiva a iniciativa de reunião das execuções perante o CONAP, sob a coordenação do Juiz Gestor Regional da Execução, verificou-se que não há regramento específico disciplinando o procedimento. Por mais que se reconheça a inviabilidade de se estabelecer regras rígidas para a determinação de centralização das execuções, convém que o Tribunal regule a questão, de modo a tornar transparentes os critérios, evitar casuísmos e prevenir que fatores políticos e/ou particulares influenciem na adoção desse procedimento.

É de se destacar que o Tribunal já constituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição (Portaria PRESI 233/2014) e nomeou seus membros (Resoluções Administrativas 11/2014 e 14/2014).

Verificou-se que o Tribunal atendeu à Meta Específica do CNJ aprovada para 2014, relativa à realização de oficinas de administração judiciária com participação de, pelo menos, 25% dos magistrados.

A conciliação é um dos pilares do processo do trabalho, princípio que impulsiona a atividade jurisdicional trabalhista e que se mostra como a engrenagem mestra da Justiça do Trabalho. Deve, portanto, ser valorizada como prática que traduz a efetividade e a celeridade da prestação jurisdicional. Nesse diapasão, o CNJ editou a Recomendação 50/2014, a fim de que os Tribunais Regionais do Trabalho realizem estudos de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente de Conciliação, para que, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, promovam ações específicas para a conciliação.

Ao ser examinada a questão referente à conciliação, verificou-se que a 12ª Região apresenta taxa de conciliação de 48,9%, acima da média nacional de 39,5%. Esse resultado demonstra o empenho do Tribunal com a conciliação, seja na instituição e divulgação de políticas específicas voltadas para o estímulo à conciliação, seja com as ações instituídas, permanentes e proativas, o que promove a redução da taxa de congestionamento e aumento da taxa de produtividade.

Aferiu-se, quanto ao 1º grau, que a taxa de congestionamento no conhecimento se situa em 38,1% (média nacional de 36,7%) e que a taxa de produtividade no conhecimento é de 95,7% (média nacional de 95,8%). Em sede de execução, aferiu-se que a taxa de produtividade é de 98,4% (média nacional de 107,9%) e que o

congestionamento é de 58,1% (média nacional de 66%). Essas mesmas taxas, nos dez primeiros meses do ano de 2015, situaram-se em 93,4% com relação à produtividade (média nacional de 97,9%) e em 45,2% com relação ao congestionamento no conhecimento (média nacional de 40,5%). Na execução, a produtividade apurada foi de 87,6% (média nacional de 103,3%) e o congestionamento foi de 68,6% (média nacional de 65,9%). No que tange ao 2º grau, essas taxas se apresentam em 88,9% quanto à produtividade (média nacional de 91,3%) e em 26,6% quanto ao congestionamento (média nacional de 27,1%), em 2014; e, nos dez primeiros meses de 2015, em 92% a produtividade (média nacional de 90,7%) e em 31,2% o congestionamento (média nacional de 33,4%).

Esses dados demonstram que o Tribunal apresenta bom desempenho. É de se atentar, apenas, para o fato de que o resíduo processual no 2º grau apresentou elevação nos primeiros dez meses do ano de 2015, com aumento de 23,9%, passando de 8.086 processos em 31/12/2014 para 10.019 processos em 31/10/2015. Convém esclarecer que os processos elencados como pendentes de julgamento pelo sistema e-Gestão são apenas aqueles em relação aos quais ainda não se proferiu decisão. De fato, uma vez registrada a decisão, o processo é automaticamente debitado na conta de pendência e incluído no rol de feitos solucionados, tanto os recursos e ações originárias como os recursos internos. Não se confundem com os feitos pendentes de baixa, que só deixam essa condição no momento em que são remetidos ao TST em grau de recurso ou baixam à origem.

Registre-se que o Tribunal tem 76 súmulas, sendo as 3 últimas editadas em outubro do corrente ano. Observou-se, também, estar o Tribunal atento à imperatividade da sumulação da jurisprudência decorrente da Lei 13.015/2014, uma vez que editou a Resolução Administrativa 10/2015, contemplando o procedimento a ser realizado para atendimento aos ditames da lei. Esses dados demonstram estar o Tribunal cioso de sua jurisprudência.

Ao apreciar a observância à Resolução 63/2010 do CSJT é de se registrar que o Conselho Superior, em sessão do dia 27 de novembro do corrente ano, concluiu a revisão da referida Resolução.

Com relação ao quadro de pessoal das varas do trabalho, foram detectadas 25 delas com lotação abaixo do quantitativo de pessoal fixado na Resolução 63/2010 do CSJT (Vara do Trabalho de Araranguá; Vara do Trabalho de Canoinhas; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Chapecó; Vara do Trabalho de Concórdia; 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Criciúma; 1ª, 2ª, 5ª e 7ª Varas do Trabalho de Florianópolis; Vara do Trabalho de Imbituba; Vara do Trabalho de Indaial; 1ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Joinville; 1ª Vara do Trabalho de Lages; 1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul; Vara do Trabalho de São Bento do Sul; 2ª Vara do Trabalho de São José; Vara do Trabalho de São Miguel do

Oeste; Vara do Trabalho de Videira; Vara do Trabalho de Xanxerê), denotando que o 1º grau apresenta desproporções com relação à distribuição da força de trabalho, principalmente no que se refere à lotação mínima, totalizando o *deficit* de 37 servidores.

O *deficit* de pessoal importa em sobrecarregar os servidores na vara, além de significar, a médio e longo prazo, o atrasamento dos serviços e prejuízos para a celeridade processual. Por mais que a questão relativa à lotação de pessoal seja, por vezes, tormentosa, é inadmissível a existência de *deficit* de servidores em varas do trabalho. Portanto, até que seja apreciado o Parecer de Mérito sobre o Anteprojeto de Lei no Conselho Nacional de Justiça referente à criação de cargos de servidores na Região (PAM-0003421-3.2015.2.00.000), convém que o Tribunal desenvolva estudos tendentes a ajustar a lotação de pessoal, seja procedendo à nomeação de servidores para os cargos que se encontram vagos, seja procurando identificar possíveis setores onde a demanda de serviço apresente (ou tenha sofrido) retração para suprir o *deficit* constatado nas varas do trabalho. Durante o período correicional foi informado que estão vagos apenas 10 cargos de servidores, dos 39 antes referidos, a saber: 1 Analista Judiciário - medicina; 1 Analista Judiciário - medicina do trabalho; 1 Analista Judiciário - odontologia; 1 Analista Judiciário - psicologia; 2 Analistas Judiciários - área judiciária; 1 Técnico Judiciário - contabilidade; 2 Técnicos Judiciários - enfermagem. Pontue-se, por oportuno que, na ocorrência de posse de futuros servidores concursados, deve ser priorizada a lotação nas varas do trabalho com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à maior movimentação processual. Dessa forma, é mister que se adotem medidas efetivas para prover o 1º grau de melhor estrutura, tanto física quanto de pessoal, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT, para assim poder ser exigida a vazão que espelha o CNJ nas metas propostas.

Acerca da relação processo/servidor, observou-se que, de um total de 138.259 casos novos que ingressaram na 12ª Região durante o ano de 2014, 108.512 foram dirigidos ao 1º grau (78,5%) e 29.747 ao 2º grau (21,5%). No que tange ao volume de processos a julgar, de um total de 225.235 feitos, o 1º grau teve 188.940 casos (83,9%), enquanto o 2º grau ficou com 36.295 (16,1%). Durante o ano de 2014, a 12ª Região possuía 1.183 servidores na área judiciária, sendo 844 no 1º grau e 339 no 2º grau. Assim, a relação casos novos por servidor no 1º grau ficou em 128,6 unidades, ao passo que no 2º grau essa relação ficou em 87,7 casos. No que se refere à carga de trabalho, o servidor do 1º grau ficou submetido a um volume de 223,9 processos *per capita*, enquanto o do 2º grau ficou sujeito a 107,1 casos.

Quanto ao estoque processual de 2014, dos 86.976 processos pendentes de julgamento, 80.428 deles (92,5%) estavam pendentes no 1º grau e 6.548 (7,5%) remanesciam no 2º grau. Verifica-se, portanto, que a relação processo/servidor no 1º e no 2º grau, comparativamente, está na proporção de 2,5:1, enquanto a relação ideal para fazer frente à carga de trabalho existente seria de apenas 2,1:1. É digno de elogio, desse modo, o cuidado do Tribunal na distribuição dos servidores da área judiciária e a priorização da lotação desses servidores no 1º grau - porta de entrada e de saída da Justiça do Trabalho - aspecto que se mostra fruto direto da adoção do chamado "Índice de Segurança Técnica", que se reflete como boa prática implementada, pois. É conveniente, portanto, que o Tribunal procure restringir a cessão de servidores sem reciprocidade, de modo a viabilizar a formação de um corpo funcional capacitado e que possa contribuir fortemente para o atingimento das metas de produtividade e de desempenho que se espera da 12ª Região, além de propiciar uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente. Nesse sentido, e atento à imperatividade emanada do CNJ com relação à priorização do 1º grau, é mister que, no caso de deslocamento de servidores das varas do trabalho para o 2º grau, o Tribunal proceda, como condição, à concomitante reposição na unidade judiciária de servidor com qualificação técnica correspondente àquele que foi deslocado.

Durante o período correicional, teve o Corregedor-Geral ciência da prática da prolação de sentenças líquidas, o que é elogiável e deve ser valorizado e incentivado, de modo a garantir a efetividade da prestação jurisdicional e por ser consentânea aos princípios da celeridade e da razoável duração do processo (art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição da República). A prolação de sentenças líquidas, além de oferecer às partes o cálculo, estimula que as petições iniciais tragam valores líquidos e evita os incidentes na fase de liquidação e diminui o prazo de tramitação do processo na execução, resultando em uma maior efetividade da prestação jurisdicional e redução dos incidentes na fase de execução, tornando-a mais célere. Trata-se de procedimento que deve ser estimulado.

Com relação às férias dos desembargadores, observou-se a fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias e de modo fracionado, a ocorrência de interrupções e o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição de saldo de exercícios anteriores. Ora, o escopo da fruição de férias, como sabido, é garantir a recuperação física e mental após período prolongado de trabalho, assegurando, dessa forma, a integridade e higidez física. Se esse merecido período de descanso e recuperação é interrompido, não se atinge o fim pretendido. Assim, tem-se, por exemplo, que o comparecimento de desembargador ao Tribunal, estando em férias, para julgar processos que incluiu em pauta para julgamento em data que coincide com as férias marcadas (obviamente, em data anterior)

não é necessidade imperiosa; a suspensão das férias para organização de congresso jurídico não se mostra necessidade imperiosa; o comparecimento a reuniões de comitês também não configura necessidade imperiosa do serviço. É de se ressaltar, aqui, que o desembargador em gozo de férias poderá proferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete compensação quanto ao período de férias. Nesse sentido foi a decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no julgamento do processo PCA-5801-47.2015.5.90.0000, concluído em 27/11/2015, cuja certidão de julgamento está assim redigida:

"CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em sessão ordinária realizada nesta data, DECIDIU, em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 25/9/2015, após acolhido parcialmente o voto de vista regimental do Exmo. Desembargador Conselheiro Francisco José Pinheiro Cruz e o Exmo. Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire, relator, ter reformulado parcialmente o voto anteriormente proferido, por unanimidade, julgar parcialmente procedente o presente Procedimento de Controle Administrativo para: I - determinar que os Tribunais Regionais do Trabalho da 6ª, 15ª, 18ª, 21ª, 22ª e 24ª Regiões apenas interrompam as férias de seus desembargadores mediante demonstração de impossibilidade de aplicação das regras insertas nos artigos 672, § 1º, da CLT, e 117 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e de precedentes do Conselho Nacional de Justiça correlatos à convocação de juízes de primeira instância, demonstrada a impossibilidade de convocação de magistrado substituto, bem como mediante a necessidade de suprir a integralização de 'quorum' em sessão, recomendando-se igual providência aos demais Tribunais Regionais do Trabalho; II - recomendar a todos os Regionais do Trabalho que, nas hipóteses de interrupção voluntária do interstício de descanso, exija-se do magistrado comunicação formal às respectivas administrações, com apresentação de justificadas razões por meio das quais se possa aferir que motivos extravagantes a atuação responsável daquele induzam à demora anormal dos processos, com valoração das justificativas pelas instâncias próprias, recomendando-se também que, em tal análise, tome-se em consideração a necessidade de se impedir eventuais e, como se sabe, rarefeitas acumulações de períodos de férias passíveis de conversão em pecúnia, permitindo-se, no entanto, a atuação pontual e voluntária do magistrado em sessões de julgamento, sem interrupção do período de férias, e com a devida compensação; III - determinar que os Tribunais Regionais do Trabalho da 6ª, 15ª, 18ª, 21ª, 22ª e 24ª Regiões abandonem a prática de fixar calendário de interrupção de férias e recomendar aos demais Regionais que se abstenham de adotá-la ou, na hipótese de já o terem feito, que se privem de nelas persistir; IV - determinar que os Tribunais Regionais do Trabalho da 6ª, 15ª, 18ª, 21ª, 22ª e 24ª Regiões adotem as providências necessárias ao abandono da prática de permitir o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição de saldos de exercícios anteriores, recomendando-se aos demais Regionais que se abstenham de adotá-la ou, na hipótese de já o terem feito, que não

perseverem; e V - determinar que os Tribunais Regionais do Trabalho da 6ª, 15ª, 18ª, 21ª, 22ª e 24ª Regiões abandonem a prática de interromper as férias de magistrados com justificativa de viabilizar a participação dos mesmos em eventos das escolas judiciais, ao tempo em que recomenda-se a todos os Regionais do Trabalho a adoção de idêntica providência, extensível a toda e qualquer atividade de jaez administrativo, admitindo-se a participação espontânea do magistrado nos eventos de formação ou em outros de cunho administrativista, sendo possível o reconhecimento formal de frequência e eventual aproveitamento, mas vedadas compensações, interrupção das férias ou mesmo pagamento de diárias e outras vantagens em todos os casos dessa ordem, excetuando-se desse cenário de vedação a necessidade de integralização de 'quorum' nas sessões administrativas, quando então possível a participação do Desembargador e mediante devida compensação".

Com relação à Ouvidoria, é de se registrar que, ainda que formalmente instituída, não dispõe de instalações físicas nem de quadro de pessoal próprio, funcionando com comissão designada na forma da Portaria 1/2014, com servidores ocupantes de cargos em comissão da Vice-Presidência, do gabinete da Desembargara Vice-Presidente e da Secretaria-Geral da Presidência. Constatou-se, entretanto, que na prática as atividades da Ouvidoria são exercidas quase que exclusivamente pelo servidor ocupante do cargo de assessor da Vice-Presidência, o que não se mostra adequado. É mister que o Tribunal desenvolva estudos de modo a propiciar à Ouvidoria estruturas física, tecnológica e de pessoal próprias, necessárias ao bom desempenho de suas atribuições. Convém, por outro lado, desvincular a Ouvidoria da Administração do Tribunal, atribuindo o encargo de ouvidor a membro do Tribunal que não ocupe cargo de direção, a fim de se evitar dúvidas quanto à isenção do ouvidor no desempenho de suas atribuições. Constatou-se, ainda, a necessidade de ajuste na Resolução Administrativa 35/2010, que dispõe, no art. 3º, que "a função de Ouvidor do TRT da 12ª Região será exercida pelo seu Vice-Presidente". Essa norma discrepa da Resolução 103/2010 do CNJ, que no art. 9º, § 1º, determina que "as Ouvidorias judiciais deverão ser dirigidas por magistrados escolhidos pelo Órgão Especial ou Tribunal Pleno, para período mínimo de um ano, permitida a recondução" (sem grifos no original). É mister, portanto, que se compatibilize, tanto quanto possível, a referida Resolução Administrativa à Resolução 103/2010 do CNJ.

Com relação ao Regimento Interno, destaca-se o art. 83, do seguinte teor:

"Art. 83. Após a distribuição, os autos subirão à conclusão do Relator ou do Revisor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas" (sem grifos no original).

Ocorre que a estipulação de prazo para conclusão dos autos ao magistrado após a distribuição, na forma descrita no Regimento Interno, resulta em elastecer o prazo regimental para relatar, pois computa o período entre a distribuição e o recebimento no

gabinete. Esse procedimento está em desconformidade com o Provimento 3/2015 da CGJT, que no art. 1º, estabelece que "o início do prazo para o Relator restituir os autos dos processos em grau de recurso do 2º grau de jurisdição, seja por decisão monocrática, seja por voto, conta-se da data da distribuição para o respectivo gabinete", computando-se o prazo para o revisor da data da disponibilização dos processos para o gabinete (art. 2º). Há que se ressaltar, também, que o referido Provimento determina que "os Tribunais Regionais do Trabalho devem, no prazo de 90 (noventa) dias, adaptar os seus Regimentos Internos ao disposto neste Provimento". É imperativo, portanto, que se adequem o Regimento Interno ao disposto no Provimento 3/2015 da CGJT, disponibilizando os processos aos gabinetes no dia da distribuição, de modo a computar, a partir desse evento, o prazo para relatar (e para revisar).

Durante os trabalhos correicionais, foi encontrada dificuldade em acessar os atos normativos internos no sítio do Tribunal Regional na internet, à exceção do Regimento Interno e das Resoluções Administrativas. Convém que o Tribunal desenvolva estudos para o fim de disponibilizar as normas internas em lugar visível no sítio na internet, de modo a dar publicidade e transparência a seus atos normativos.

3.4. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

Quanto à tecnologia da informação, verificou-se que o TRT da 12ª Região possui um parque atualizado de equipamentos centrais instalados em uma sala-cofre, localizada no edifício-sede do Tribunal, contendo elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Dispõe ainda de uma central de dados secundária, situada no edifício do Fórum de Florianópolis, que funciona em redundância com o *data center* principal, dispondo de recursos computacionais necessários à continuidade dos serviços informatizados, na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema central.

A comunicação entre a central de dados primária e o *site* secundário do Tribunal é feita por meio de anel ótico próprio, que os interliga, por via aérea.

A conectividade do Tribunal à internet é provida pelas empresas de telecomunicações Oi e Embratel, por meio de *links* distintos de 50 Mbps, que chegam ao *site* principal no Edifício Sede do TRT, com adoção de solução que o torna um sistema autônomo de internet (*Autonomous System*), implementando, além da redundância de comunicação de dados, o balanceamento de cargas entre os referidos *links* de internet. Essa solução vem proporcionando maior rapidez no acesso aos Sistemas, com alta disponibilidade dos serviços de WEB que são prestados, mormente o sistema do Pje-JT. Segundo informou o Secretário de TI, no primeiro semestre de 2016 o link de internet que é

provido pela empresa Oi S/A será deslocado para o site secundário, incrementando ainda mais a disponibilidade dos seus serviços.

A comunicação com as demais unidades da 12ª Região situadas fora da capital do Estado é feita por meio da Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT), mediante *links* MPLS, não havendo solução de redundância de comunicação, objetivando garantir a continuidade dos serviços informatizados nas localidades.

É digna de elogios a central de monitoramento de serviços de informática e de comunicação de dados implantada no Tribunal. De fato, a central de monitoramento fornece, em tempo real, um preciso diagnóstico da utilização dos recursos computacionais e da comunicação de dados entre os diversos locais da Região, valendo-se inclusive de serviço SMS para o encaminhamento de alertas aos técnicos, informando sobre eventuais falhas ou situações críticas nos sistemas corporativos e nas redes de comunicação e de computadores da Região.

Merece destaque o fato de o Sistema de Gestão de Processos Administrativos Eletrônicos, PROAD, desenvolvido pela 12ª Região, ter sido adotado pelo CSJT como referência para toda a Justiça do Trabalho, já estando em funcionamento em 12 Tribunais Regionais, o que bem demonstra a vocação inovadora do TRT da 12ª Região.

Em relação ao sistema do PJe-JT, verificou-se que este se encontra instalado em todas as unidades judiciárias da 12ª Região. Vale destacar que o TRT da 12ª Região foi o pioneiro na utilização do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, tendo a Vara do Trabalho de Navegantes sido a primeira unidade judiciária a instalar o Sistema, em 5/12/2011.

No que concerne ao sistema e-Gestão, ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e os Corregedores Regionais para o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional da Justiça do Trabalho, observou-se que as remessas de dados ao TST referentes ao ano de 2014 e aos primeiros 10 meses de 2015 contemplaram todos os itens existentes no sistema, não havendo nenhum com valor nulo. Verificou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, o que atesta a excelência da qualidade dos dados de responsabilidade do Tribunal Regional. Trata-se de resultado exemplar que reflete o empenho dos magistrados e dos servidores com a qualidade do registro dos dados estatísticos. O Corregedor-Geral manifesta seu entusiasmo e seu reconhecimento pelo exemplo apresentado pela 12ª Região com a crescente qualidade de sua estatística, sendo digna de elogios a atuação do Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão.

3.5. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL

No que tange ao 2º grau, nos primeiros 10 meses de 2015, a produtividade (razão entre processos solucionados e recebidos)

ficou em 92%, acima da média nacional, de 90,8%. O estoque processual teve uma elevação de 8,6%, passando de 8.086 para 8.785 processos.

Quanto ao prazo médio contado da distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, observou-se que, nos primeiros 10 meses de 2015, se situou em 51 dias, ficando entre os 4 melhores do país, enquanto a média nacional ficou em 99 dias. De igual modo, o prazo médio global, contado entre o recebimento e o julgamento do recurso, situou-se em 102 dias, menor que a média de 158 dias verificada entre os TRTs.

Nos 10 primeiros meses de 2015, os desembargadores da 12ª Região receberam, em média, 1.243 casos novos cada, sendo a média nacional unitária de 1.092 casos. Estiveram sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 2.144 processos, a 3ª maior do país, quando a média nacional foi de 1.889 feitos. Além disso, os desembargadores solucionaram em média 1.476 processos *per capita*, a 3ª melhor produção entre os TRTs, enquanto a média nacional situou-se em 1.258 processos solucionados por desembargador. A relação processo solucionado/servidor lotado em gabinete ficou em 134 unidades, ao passo que a média nacional se situou em 137 processos por servidor.

Nos primeiros 10 meses de 2015, a taxa de recorribilidade externa ficou em 55,8%, a 5ª maior do país, sendo a média nacional de 48,1%. Em sede de recurso de revista, foram despachados 11.364 recursos, dos quais 3.238 foram admitidos, resultando numa taxa de admissibilidade de 28,5%, acima da média nacional de 13,3% e também dos 27,3% verificados em 2014.

Nos 10 primeiros meses de 2015, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional, ainda que parcialmente, ficou em 62%, ante a média nacional de 67%. Quanto aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento ficou em 7,4%, pouco abaixo da média entre os TRTs, de 7,8%.

No que tange à movimentação processual, detectou-se, por meio do sistema e-Gestão (relatório B.03 - LOMAN), que, em 31/10/2015, havia 152 processos com o prazo regimental vencido, sendo 140 remanescentes do sistema legado e somente 12 processos eletrônicos dos que tramitam no PJe-JT.

Durante a Correição, apurou-se, diretamente nas bases de dados do sistema do PJe-JT, que, em 30/11/2015, havia 616 recursos tramitando nos Gabinetes e ainda pendentes de conclusão ao relator há mais de 30 dias, sem que acionada a tarefa "conclusão para magistrado". Verificou-se que, em alguns casos, a referida tarefa tem sido deflagrada somente quando os processos já se encontram aptos para o encaminhamento à pauta de julgamento, circunstância que vem impossibilitando a correta aferição do tempo de permanência dos processos eletrônicos nos gabinetes. Desse modo, o que se espera é a costumeira condução diligente do Tribunal, a fim de evitar que

os prazos para decisão venham a ter sua contagem afetada pelo tardio acionamento de tarefa que reflita o momento real da conclusão dos autos ao magistrado.

Em relação aos recursos de revista, em 31/12/2014 havia um estoque de 2.220 casos pendentes de análise no Serviço de Recursos. Atualmente, excetuando os feitos ora sobrestados em razão do julgamento de incidentes de uniformização de jurisprudência instaurados, o estoque de recursos de revista pendentes de exame encontra-se praticamente zerado, com o tempo gasto para a análise situando-se em torno de 7 dias. Esses ótimos números refletem o esforço empreendido pela Administração do Tribunal que, conjugando os esforços de diversas áreas, promoveu ajustes estruturais no Serviço de Recursos, inclusive com a adequação do quadro de servidores ao volume de trabalho do Setor.

No exame do estoque de processos no TRT em 31/10/2015, detectou-se o expressivo volume de 3.014 feitos aguardando designação de pauta para julgamento, quantidade superior a toda a produção média mensal do Tribunal. A título ilustrativo, a produção aferida no mês de outubro de 2015 foi de 2.135 processos. Essa circunstância vem acarretando uma significativa elevação no tempo de permanência dos processos no Tribunal. Com efeito, o tempo médio de permanência do processo nos Gabinetes ficou próximo de 50 dias, enquanto o período para a inclusão do processo em pauta gira em torno de 60 dias. Desse modo, resta elástico o prazo médio global de permanência dos processos no Tribunal, que atualmente se situa em 102 dias.

Em relação à Meta 1/2014 do CNJ (*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região não conseguiu atendê-la plenamente. De fato, em 2014, o TRT recebeu 23.694 casos novos e solucionou 21.251 recursos e ações originárias, perfazendo a taxa de 89,7% de processos solucionados em relação aos distribuídos. De igual modo, também o 1º grau não logrou superar a referida meta, visto que em 2014 as varas do trabalho receberam 81.754 casos novos e solucionaram 78.466, configurando a taxa de 96% de feitos solucionados em relação aos distribuídos.

No tocante à Meta 2/2014 do CNJ (*Identificar e Julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012, nos 1º e 2º graus*), a 12ª Região a atingiu com êxito, tanto no 1º como no 2º grau, visto que, segundo se apurou, em 31/12/2014 restava no Tribunal somente 1 processo pendente de julgamento entre os distribuídos até 2012. Nas varas do trabalho, pendiam de julgamento em 31/12/2014 1.014 dos feitos distribuídos até 2012, o que significa que 98,6% deles já haviam sido julgados. No que concerne à execução, quanto à Meta 5/2014 do CNJ (*Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em*

qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença), a Coordenaria de Estatística do TST informou que não dispõe de elementos estatísticos para sua aferição.

Com efeito, a apuração da taxa de congestionamento na fase de execução, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, tem como base os conceitos de "processos baixados" (item 381) e "processos pendentes de baixa" (item 383). Contudo, a implementação desses itens no sistema e-Gestão, veículo oficial da estatística da Justiça do Trabalho, somente se deu a partir da versão 5.0 do Manual de Orientação do 1º Grau do Sistema, de 17/1/2013. Desse modo, tendo em vista que a Meta 5 de 2014 do CNJ depende absolutamente dos referidos itens, quanto aos anos de 2011, 2012 e 2013, sua apuração, por meio do sistema e-Gestão, restou, de fato, prejudicada.

No que tange à Meta 6/2014 do CNJ (Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011, no 1º grau e no TST, e até 31/12/2012, no 2º grau), de acordo com as informações extraídas do sistema e-Gestão, o TRT da 12ª Região teve êxito em atingi-la, visto que, em 31/12/2014, não pendia de julgamento nenhuma ação coletiva entre aquelas distribuídas até 31/12/2012. Por outro lado, em relação ao 1º grau, a Meta 6 não foi atingida em sua plenitude, uma vez que, em 31/12/2014, restavam 7 ações coletivas pendentes de julgamento entre as distribuídas até 31/12/2011, sendo 6 ações civis públicas e 1 ação de cumprimento.

3.6. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

O Tribunal tem observado as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que os procedimentos relativos à expedição e ao pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor estão em conformidade com a Resolução 115/2010 do CNJ.

Merece destaque a existência do Comitê Gestor de Contas Especiais no Estado de Santa Catarina, constituído por meio da Resolução GP 10/2013, de 4/2/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, o que assegura maior transparência na quitação dos precatórios.

Constatou-se, outrossim, que o Tribunal atende parcialmente à Recomendação 39/2012 do CNJ, na medida em que, embora os servidores do Núcleo de Precatórios sejam do quadro permanente do Tribunal, não há magistrado designado para conduzir os processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor.

É recomendável que o Tribunal venha a designar magistrado para exercer essa atribuição, tal como previsto na Recomendação 39/2012 do CNJ, na medida em que a maior participação de membros da magistratura na gestão e supervisão da tramitação dos precatórios certamente repercute para a melhoria da eficácia administrativa.

Nesse sentido constatou-se que o Tribunal ainda não remete dados relativos às requisições de pequeno valor federais para o Sistema e-Gestão, que é a ferramenta de controle estatístico e dos dados administrativos da Justiça do Trabalho.

A designação de juiz para conduzir os processos relacionados a precatórios e requisições de pequeno valor, nesse caso, não implica dispensa da jurisdição, porquanto a dedicação de poucas horas por semana nesse mister atende a demanda.

Constatou-se, ademais, que, embora seja pouco expressivo o número de precatórios vencidos dos entes públicos submetidos ao regime ordinário, convém que o Tribunal se empenhe na conciliação, implementando medidas proativas, seja por meio de convite às partes para se reunirem (Portaria GP 767/2006 e Portaria GP 535/2006), seja pela realização de convênios, em que os executados autorizem bloqueios em seus repasses do Fundo de Participação dos Municípios, a fim de promover a quitação das dívidas em prazo mais reduzido. Essa é medida que traduz a efetividade da prestação jurisdicional e a eficácia das decisões, devendo, portanto, ser prática valorizada pelo Tribunal.

É de se assinalar, ainda, que o Tribunal já divulga em seu sítio na internet as listas de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação. Essa providência permite a consulta e o acompanhamento da ordem de quitação pelos interessados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução 115/2010 do CNJ.

3.7. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região adota o Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT para disciplinar o procedimento de vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos no âmbito da Região. A composição da Comissão de Vitaliciamento está em conformidade com o que determina o art. 2º do referido Ato Conjunto. Atualmente, não há nenhum processo de vitaliciamento em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

3.8. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional da 12ª Região mostrou-se operosa e atuante. Empenha-se em cumprir sua missão de fiscalizar e orientar os procedimentos de trabalho nas unidades de 1º grau, primando pela excelência na prestação dos serviços.

Causou preocupação ao Corregedor-Geral a notícia de que, no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, os dados relativos aos processos pendentes de solução com magistrados de 1º grau no sistema e-Gestão não contabilizam os afastamentos legais nem as suspensões de prazos, porquanto não se utiliza a funcionalidade de que dispõe o Extrator PJe para esse fim, tornando necessário que o registro seja feito de forma manual.

Por fim, cumpre salientar que, durante as atividades correicionais no TRT, foi observado que a Corregedoria Regional tem sido atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho do 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

3.9. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

É de se registrar o empenho da sua Direção em alcançar um maior grau de participação de magistrados em suas atividades. Nesse sentido editou a Portaria Escola Judicial 6, de 9 de dezembro de 2013, em que dispõe sobre a estruturação da área geográfica de jurisdição em regiões sócio-econômicas e institui o Conselho Pedagógico, prevendo em sua composição a presença de desembargadores e juizes representantes de cada uma dessas áreas sócio-econômicas.

Com relação à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, o Ato Conjunto 2 CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante as atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais.

Elogiável é o fato de que a Escola já dispõe de mini estúdio de produção multimídia e EaD, o que propicia maior oferta de cursos na modalidade à distância, dispensando gastos expressivos e o afastamento de magistrados e servidores das localidades em que desempenham suas funções, além de permitir a participação em horários flexíveis.

Com efeito, constatou o Corregedor-Geral, nas Correições anteriormente realizadas, que o ensino à distância tem-se revelado excelente meio de ampliação do alcance das atividades de capacitação, o que certamente repercute na qualidade da prestação jurisdicional.

Quanto às instalações físicas e à estrutura material, observou-se que a Escola dispõe de instalações amplas e adequadas para o desenvolvimento das ações formativas e que vem continuamente adquirindo novos equipamentos.

3.10. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Observou o Corregedor-Geral que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região é uma casa ciosa de seu valor e que prestigia seus membros e servidores, bem como valoriza a atuação "conselheira" do Corregedor-Geral, tanto que envidou esforços para atender às recomendações formuladas na gestão anterior.

Esse espírito de cooperação e colaboração demonstrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região engrandece a Justiça do Trabalho, revela-se um grande exemplo, além de fortalecer os laços que o unem ao Tribunal Superior do Trabalho.

Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem, no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, um atento conselheiro, pronto a

estender-lhe a mão e a oferecer-lhe contribuição. Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando ao atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

3.11. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à Justiça.

3.11.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Foi informado que não há nenhuma questão judicial ou administrativa pendente entre o MPT (PRT da 12ª Região) e o TRT.

3.11.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

3.12. CONCLUSÃO

O Corregedor-Geral reconhece que o Tribunal vem desenvolvendo esforços para garantir e observar a celeridade processual, para promover a aproximação da Justiça do Trabalho com a sociedade e para implementar boas práticas.

São ações como estas que entusiasma e unem todos em torno de uma Justiça do Trabalho mais forte e mais presente no cenário nacional, congratulando-se, por isso, o Corregedor-Geral com o Tribunal.

4. PARTE PRESCRITIVA - RECOMENDAÇÕES:

4.1. AO TRIBUNAL:

4.1.1. Desenvolver estudos para dotar a Ouvidoria de estruturas física, tecnológica e de pessoal próprias, necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;

4.1.2. Desenvolver estudos para, em 60 dias, regulamentar os critérios para a reunião das execuções perante o Núcleo Permanente de Conciliação e Apoio à Primeira Instância - CONAP;

4.1.3. Proceder, em 60 dias, à alteração das seguintes normas internas:

a) art. 3º da Resolução Administrativa 35/2010, para compatibilizar, tanto quanto possível, ao disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução 103/2010 do CNJ, a fim de que a designação do Ouvidor seja feita por escolha do Tribunal Pleno, desvinculando a Ouvidoria da Administração;

b) art. 83 do RITRT, para computar o prazo regimental para relatar a partir da distribuição dos processos para o gabinete;

4.1.4. Determinar que, em relação aos recursos que tramitem pelo sistema do PJe-JT, a tarefa "conclusão para magistrado"

seja acionada tão logo os processos sejam recebidos no gabinete, sem prejuízo das tarefas previstas no fluxograma do sistema.

4.2. À PRESIDÊNCIA:

4.2.1. Priorizar a lotação de novos servidores nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à movimentação processual;

4.2.2. Desenvolver esforços para, a partir dos próximos períodos aquisitivos, desestimular as seguintes práticas:

a) suspensão de férias de magistrados, salvo se comprovada a necessidade imperiosa do serviço, devendo advertir e fazer observar que o desembargador em gozo de férias poderá proferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete qualquer compensação;

b) permissão de fracionamento das férias dos magistrados em períodos inferiores a 30 dias, bem como de interrupção ou autorização de interrupção das férias, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e se imprescindível à prestação jurisdicional (fazendo consignar a devida motivação);

c) concessão de períodos de férias, e seus respectivos abonos financeiros, antes da integral fruição dos saldos dos exercícios anteriores, devendo priorizar a concessão do usufruto das férias remanescentes em parcela única, por período;

4.2.3. Designar, em 30 dias, juiz para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor;

4.2.4. Estabelecer que, no prazo de 60 dias, o Tribunal passe a efetuar o lançamento dos dados relativos às requisições de pequeno valor federais no sistema e-Gestão;

4.2.5. Disponibilizar as normas internas em lugar visível no sítio do Tribunal na internet, com mecanismo de busca de fácil acesso e manuseio.

Por fim, o Corregedor-Geral encarece que, no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, sejam informadas à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os membros do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, na pessoa dos Ex.^{mos} Desembargadores Edson Mendes de Oliveira, Presidente do Tribunal, Viviane Colucci, Vice-Presidente e Diretora da Escola Judicial e Gracio Ricardo Barboza Petrone, Corregedor Regional, bem como aos servidores, na pessoa de Christiane Reis Odebrecht, Secretária-Geral da Presidência, Andréa Massignan Salvador, Assessora da Presidência, Sônia Bianchi Marques da Matta e Hélio Pinheiro da Matta, servidores da

Presidência, Ageu Raupp, Diretor-Geral, Marcus Vinícius de Lima Oliveira, Diretor-Geral Substituto, Renata Rosa Jorge, Secretária da Corregedoria Regional, Roberto Carlos de Almeida, Secretário do Tribunal Pleno, Idalécio Azevedo dos Santos, Chefe do Núcleo de Precatórios, Soraya de Assis, servidora da Escola Judicial, Gustavo Ibarra, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fernanda Gomes Ferreira, Diretora da Secretaria de Planejamento Estratégico, Vanessa Fagundes de Azevedo, Diretora do Serviço de Recursos, Marco Antônio Bazéggio, Diretor do Serviço de Estatística e Pesquisa, Cláudio Zamparetti, Coordenador da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC, Jeferson Corbari, Secretário da 2ª Turma, Clayton Haviaras Wosgrau, Diretor de Comunicação Social, Letícia Cemin, Auxiliar Especializado da Secretaria de Comunicação Social, Osmar Ramos e Natalício Adelino Cordeiro, motoristas, Evani Oliveira da Rosa Jorge, Maria Goreti Marinho, Ronaldo Franco e Eleandro dos Santos Jandrey, Auxiliares de Serviços Gerais.


Agradecimentos extensivos a todos os servidores do Tribunal pela excepcional atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **EDSON MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do TRT da 12ª Região



COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS
Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho